SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA – 2ª ETAPA

Objeto	*Conclusão integral da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, incluindo os serviços remanescentes da construção iniciada na 1ª etapa e as interfaces com a edificação existente.*
Local	Rua Expedicionário Kay Jenson, nº 166–218 – Vila Maria – Ibitinga/SP.
Modalidade	Concorrência.
Critério de julgamento	Menor preço global.
Regime de execução	Empreitada por preço global.
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias corridos – 6 meses.
Valor estimado	R$ 570.911,91.
Base orçamentária	Boletim Referencial de Custos CDHU – Versão 202, data-base maio/2026, com desoneração; BDI 22,07%.
Fonte de recursos	R$ 350.000,00 – Emenda Impositiva; saldo estimado de R$ 220.911,91 – recursos próprios do SAMS.
Demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração	A contratação está alinhada à necessidade administrativa identificada, considerando a importância da conclusão da obra de ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria – 2ª etapa, devendo observar os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário aplicáveis.
Gestora	Queila Teruel Pavani.
Fiscal administrativo	Gilson de Lima Salustiano.
Responsável técnico da Administração	Henrique Faustino do Nascimento Silva – Engenheiro Civil – CREA/SP 5071819957.

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, no Município de Ibitinga/SP, destinada à conclusão integral da área ampliada e às intervenções de compatibilização necessárias na edificação existente.

A primeira etapa da ampliação executou apenas parcela inicial da construção, com alvenarias elevadas aproximadamente até meia altura em parte da área prevista. A presente contratação corresponde à etapa de conclusão, abrangendo a continuidade das alvenarias, complementações estruturais, laje, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e de gases, acessibilidade, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, cobertura de embarque e desembarque, demolições e adequações localizadas, testes, limpeza e entrega técnica.

A execução deverá observar rigorosamente o projeto, a Planilha Orçamentária, o Memorial de Cálculo dos Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos, este Termo de Referência, as orientações da fiscalização e as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.

Por se tratar de obra executada em unidade de saúde em funcionamento, o planejamento construtivo deverá compatibilizar a execução com a continuidade da assistência, preservando acessos, rotas de pacientes, servidores e ambulâncias e impedindo que poeira, ruído, resíduos, ferramentas ou interrupções de sistemas essenciais comprometam a segurança e o funcionamento do Pronto Socorro.

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Objeto

O objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, compreendendo a conclusão dos serviços remanescentes iniciados na 1ª etapa e a finalização integral da ampliação, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução e entrega do objeto, de acordo com os documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação compreenderá, entre outros serviços previstos no projeto e na planilha orçamentária:

- instalação da placa de identificação da obra, mobilização, isolamento das frentes e providências preliminares;
- conclusão das alvenarias remanescentes, inclusive blocos cerâmicos, canaletas, armaduras, concreto, formas, chapisco e emboço previstos;
- execução de 208,30 m² de laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica, conforme item orçamentário e projeto;
- execução da cobertura, incluindo estrutura pontaletada, telhas cerâmicas, calhas, rufos, cumeeiras, beirais, platibandas e arremates;
- execução das instalações elétricas de baixa tensão, quadro, condutores, eletrodutos, tomadas, interruptores, iluminação e dispositivos de proteção previstos;
- execução da rede de gases prevista em projeto, em tubos de cobre classe A e conexões, com os ensaios e controles aplicáveis a gases medicinais/assistenciais;
- execução das instalações de água e esgoto, louças, metais, bancadas, registros, caixas sifonadas e demais componentes hidrossanitários;
- implantação dos elementos de acessibilidade previstos, inclusive peças sanitárias e barras de apoio;
- execução de contrapiso, regularizações, piso em granilite, resinas, rodapés e demais revestimentos previstos;
- preparação e pintura das superfícies internas e externas, aplicação de acabamento antimofo e instalação de bate-macas/protetores de parede onde previsto;
- fornecimento e instalação de portas, caixilhos e venezianas previstos;
- execução da estrutura metálica e cobertura tipo sanduíche da área de embarque e desembarque, com respectivos acabamentos, calhas e rufos;
- demolições e retiradas localizadas, recomposições, adaptações de instalações, sanitários, pisos, alvenarias e esquadrias na interface com a edificação existente;
- testes, ensaios, comissionamento, correção de não conformidades, limpeza final, retirada de resíduos, documentação de garantia e desenhos as built das instalações efetivamente alteradas ou executadas.

Os meios executivos, operações auxiliares, proteções, movimentações e providências ordinariamente inerentes à execução dos itens contratados deverão estar compreendidos na proposta. Essa previsão não autoriza ampliação unilateral do escopo nem transfere à Contratada a obrigação de executar serviços extraordinários, alterações de projeto ou correções de condições ocultas preexistentes que não estejam abrangidas pelos documentos da licitação.

1.2 Informações essenciais

1.2.1 Dotação orçamentária e fonte de recursos

A contratação será custeada mediante utilização combinada de recursos provenientes de Emenda Impositiva e de recursos próprios do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira certificada pelo setor competente.

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 005 – EMENDA IMPOSITIVA

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

04 01 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0024 1284 OBRAS E INSTALAÇÕES

10 301 0024 1284 0010 AMPLIAÇÃO PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA – SAMS

Valor da ficha: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 001 – RECURSO PRÓPRIO

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

04 01 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0024 GESTÃO DA SAÚDE

10 301 0024 1180 0000 REFORMA E AMPLIAÇÕES EM UBS

Valor da ficha: R$220.911,91 (duzentos e vinte mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos)

Valor total da contratação: R$570.911,91(quinhentos e setenta mil novecentos e onze mil, noventa e um centavos)

1.2.2 Regime de execução e modalidade de licitação

O objeto será contratado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o projeto, os serviços, os quantitativos e os resultados esperados se encontram definidos nos documentos técnicos que instruem a contratação. O regime global pressupõe a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto dentro dos limites do escopo licitado, sem prejuízo dos mecanismos legais de alteração contratual diante de fatos supervenientes devidamente comprovados.

A licitação será realizada pela modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos, materiais, equipamentos, transportes, administração local, mobilização, segurança, ensaios, testes, limpeza, destinação de resíduos, responsabilidades técnicas, tributos, seguros e demais despesas inerentes aos serviços previstos.

Não serão admitidas propostas que excluam parcelas integrantes do escopo, reduzam requisitos técnicos ou condicionem a conclusão da obra à contratação posterior de serviços já abrangidos pelos documentos do certame.

1.2.3 Prazo de execução

O prazo para execução integral da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, equivalentes a 6 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, plano de ataque compatível com o cronograma, identificando frentes de serviço, mão de obra, principais fornecimentos, interferências e marcos de execução. Falhas de planejamento, atraso ordinário de fornecedores, indisponibilidade de equipe ou equipamentos e demais circunstâncias inseridas na gestão empresarial não constituirão, por si sós, fundamento para prorrogação do prazo.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalmente apresentados e demonstrar o fato gerador, o nexo causal e o impacto efetivo no caminho crítico da obra, sujeitos à análise da Administração nos termos da legislação e da Matriz de Riscos.

1.2.4 Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

No procedimento licitatório deverá ser observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação pertinente, sem afastar o atendimento integral às exigências técnicas, de segurança, habilitação e qualidade necessárias à execução da obra.

1.2.5 Vistoria técnica

Poderá ser realizada vistoria técnica prévia, de caráter facultativo, permitindo às licitantes conhecer as condições aparentes de acesso, a área parcialmente executada na 1ª etapa, as interfaces com o Pronto Socorro em funcionamento, as condições para carga e descarga e demais circunstâncias ordinariamente verificáveis relevantes à formulação da proposta.

A vistoria não será obrigatória como condição de participação. A licitante poderá declarar conhecimento suficiente das condições locais nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento de condições aparentes e acessíveis à verificação ordinária; por outro lado, não transfere à Contratada riscos decorrentes de condições ocultas ou vícios preexistentes da 1ª etapa que somente possam ser identificados no decorrer da execução.

1.2.6 Orçamento estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 570.911,91 (quinhentos e setenta mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos), composto por R$ 467.692,23 de custos diretos e R$ 103.219,68 de BDI, correspondente a 22,07%.

O orçamento foi elaborado com base no Boletim Referencial de Custos CDHU – Tabela de Serviços, Versão 202, data-base maio/2026, com desoneração, conforme Planilha Orçamentária e documentos de formação do preço que integram o processo.

Grupo de serviço	***Custo direto***	***Com BDI***
Serviços preliminares	R$ 5.193,18	R$ 6.339,31
Alvenaria e complementações	R$ 57.135,91	R$ 69.745,81
Laje	R$ 39.751,98	R$ 48.525,24
Cobertura	R$ 66.233,89	R$ 80.851,71
Instalações elétricas	R$ 23.142,77	R$ 28.250,38
Rede de gases	R$ 14.861,17	R$ 18.141,03
Hidráulica, hidrossanitária, louças e acessibilidade	R$ 35.513,46	R$ 43.351,28
Contrapiso e revestimentos	R$ 70.560,30	R$ 86.132,96
Pintura interna e externa	R$ 67.560,62	R$ 82.471,25
Esquadrias	R$ 18.927,49	R$ 23.104,79
Embarque/desembarque	R$ 25.731,51	R$ 31.410,45
Demolições e reforma	R$ 43.079,95	R$ 52.587,69
TOTAL	**R$ 467.692,23**	**R$ 570.911,91**

A Planilha Orçamentária, o Memorial de Cálculo dos Quantitativos, o Demonstrativo de BDI e o Cronograma Físico-Financeiro deverão permanecer compatíveis entre si e com o objeto descrito neste Termo de Referência. A licitante vencedora deverá apresentar planilha readequada ao valor final de sua proposta, sem alteração das especificações, unidades ou quantitativos da referência, salvo ajustes formalmente autorizados pela Administração.

1.2.7 Demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de dar continuidade e concluir a obra de reforma e ampliação do Pronto-Socorro da Vila Maria – 2ª etapa, visando à adequação da estrutura física da unidade às necessidades dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A intervenção está relacionada ao interesse público na melhoria das condições de infraestrutura, na qualificação dos ambientes destinados à assistência, no fortalecimento da capacidade de atendimento e na melhoria das condições de funcionamento da unidade, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratação mostra-se pertinente aos objetivos institucionais do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, especialmente quanto à manutenção e ao aprimoramento da rede municipal de saúde, à continuidade dos serviços públicos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Sua execução deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental aplicáveis e o cumprimento dos requisitos técnicos e legais pertinentes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **concluir a ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria**, dando continuidade ao investimento público já iniciado e assegurando a adequada finalização da infraestrutura projetada para atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

A execução da ampliação foi iniciada em etapa anterior, na qual foram realizados serviços preliminares e parte dos elementos construtivos da edificação, encontrando-se atualmente, em determinados trechos, **alvenarias executadas aproximadamente até meia altura**, além de outros serviços correspondentes à fase inicial da obra. Dessa forma, a edificação permanece inacabada e ainda não reúne condições técnicas, funcionais e sanitárias para ser incorporada à estrutura assistencial existente.

A permanência prolongada da obra nesse estágio, além de impedir a utilização da área ampliada para a finalidade pública pretendida, pode ocasionar **degradação progressiva dos serviços já executados**, especialmente pela exposição de elementos construtivos às intempéries, pela ausência de fechamento definitivo da edificação e pela necessidade de conservação de componentes que ainda dependem das etapas subsequentes para sua proteção e funcionamento adequado. Tal circunstância também pode gerar custos adicionais futuros para recuperação ou recomposição de serviços anteriormente executados.

A contratação da **2ª etapa** permitirá, portanto, a continuidade ordenada da obra a partir das condições atualmente existentes, contemplando a conclusão das alvenarias e demais complementações construtivas, execução de laje e cobertura, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e de gases, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, elementos de acessibilidade, área de embarque e desembarque, bem como as demolições, recomposições e interfaces necessárias com a edificação em funcionamento, conforme definido nos documentos técnicos da contratação.

A solução proposta busca assegurar que a ampliação seja concluída de forma **integral, funcional e compatível com as exigências aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde**, proporcionando condições adequadas de segurança, salubridade, acessibilidade, durabilidade e funcionamento das instalações. A conclusão da obra permitirá ainda preservar e dar efetiva utilidade aos recursos públicos já empregados na primeira etapa, evitando que o investimento anteriormente realizado permaneça sem aproveitamento.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se necessária e adequada por estar diretamente relacionada à **infraestrutura destinada à prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Ibitinga/SP**, tratando-se de intervenção cuja conclusão possibilitará a plena utilização da área ampliada do Pronto Socorro da Vila Maria, após o cumprimento das etapas de execução, testes, recebimento e demais providências técnicas e administrativas pertinentes.

A execução deverá observar especial atenção à compatibilização entre **os serviços existentes da primeira etapa, o projeto da ampliação e a edificação atualmente em uso**, devendo eventuais divergências, interferências ou condições não aparentes identificadas durante a obra ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução de qualquer alteração ou serviço não previsto, vedada a adoção unilateral de soluções pela Contratada.

O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** demonstra a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua viabilidade técnica e econômica, integrando a fase preparatória do procedimento licitatório. O presente Termo de Referência complementa essa fundamentação ao estabelecer as condições, requisitos e critérios necessários à execução do objeto, devendo ser interpretado conjuntamente com os projetos, detalhamentos técnicos, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos e demais documentos integrantes da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **conclusão integral da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria**, mediante contratação de empresa especializada para execução coordenada e integrada dos serviços necessários à finalização da edificação, partindo-se das condições físicas efetivamente existentes e dos serviços executados na primeira etapa.

A contratação compreenderá a continuidade das alvenarias e demais elementos construtivos remanescentes, complementações estruturais, execução de laje e cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, rede de gases, pisos e revestimentos, esquadrias, pintura, elementos de acessibilidade, cobertura da área de embarque e desembarque, demolições e recomposições localizadas, além das demais intervenções previstas no projeto, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A solução deverá ser executada de maneira **sistêmica e compatibilizada**, considerando a interdependência existente entre os diferentes sistemas construtivos e instalações. A execução de alvenarias, estruturas, cobertura, redes elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gases, revestimentos, esquadrias e acabamentos deverá respeitar sequência técnica adequada, de modo a evitar retrabalhos, interferências entre sistemas, danos aos serviços já executados e comprometimento da qualidade final da obra.

Considerando essa interdependência e a necessidade de atribuição clara de responsabilidade pela entrega final, **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento material da execução entre diferentes contratos**. A fragmentação do objeto poderia ampliar as interfaces entre executores, dificultar a compatibilização dos serviços, gerar indefinições quanto à responsabilidade por eventuais falhas, aumentar os

riscos de atrasos e retrabalhos e dificultar a gestão das garantias. A contratação única permite maior coordenação das etapas, uniformidade de execução e responsabilização da Contratada pelo resultado global da intervenção.

Por se tratar da **continuidade de obra anteriormente iniciada**, a execução deverá ser precedida de conferência técnica das condições encontradas no local. Antes do início das respectivas frentes de serviço, a Contratada deverá verificar, no que for objetiva e visualmente aferível, as dimensões, alinhamentos, prumos, níveis, vãos, integridade aparente dos elementos existentes, posições de esperas, tubulações, passagens, pontos de conexão e demais interfaces relevantes entre os serviços executados na primeira etapa, o projeto da segunda etapa e a edificação existente.

Essa conferência terá por finalidade permitir o adequado planejamento executivo e identificar eventuais incompatibilidades antes que sejam executados serviços subsequentes ou realizados fechamentos que impeçam sua posterior inspeção. **A conferência não implicará transferência à Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos não aparentes ou desconformidades da primeira etapa que não pudessem ser razoavelmente identificados antes da execução da presente contratação.**

Caso sejam constatadas divergências entre as condições existentes e os projetos, interferências não previstas, ausência ou posicionamento inadequado de esperas, danos, vícios aparentes ou ocultos, incompatibilidades construtivas ou qualquer circunstância capaz de comprometer a segurança, a qualidade, a funcionalidade ou a continuidade da execução, a Contratada deverá **registrar formalmente a ocorrência e comunicar imediatamente à fiscalização**, suspendendo exclusivamente o serviço diretamente afetado quando sua continuidade puder causar dano ou retrabalho.

A Contratada **não poderá, por iniciativa própria, demolir, corrigir, reforçar, reconstruir, substituir, modificar ou executar serviços que caracterizem alteração do projeto, do orçamento ou do escopo contratado**. Eventuais intervenções extraordinárias somente poderão ser realizadas após avaliação técnica e autorização formal da Administração, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Por se tratar de intervenção vinculada a **estabelecimento assistencial de saúde em funcionamento**, a solução deverá ainda considerar a necessidade de compatibilização das atividades da obra com a continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Socorro. O planejamento das frentes de trabalho deverá preservar, sempre que possível, os acessos,

fluxos de pacientes e profissionais, circulação de ambulâncias, saídas de emergência e funcionamento das instalações essenciais, devendo eventuais interrupções ser previamente programadas e autorizadas pela fiscalização e pela Administração da unidade.

As áreas de obra que apresentem interface com setores em funcionamento deverão ser adequadamente isoladas e sinalizadas, com adoção de medidas de controle de poeira, ruído, resíduos, circulação de trabalhadores e materiais, reduzindo interferências e riscos à rotina assistencial.

A solução somente será considerada integralmente executada após a **conclusão física de todos os serviços previstos, realização dos testes e verificações pertinentes, correção das não conformidades eventualmente identificadas, limpeza final, entrega das garantias, registros e documentos técnicos exigidos e recebimento da obra pela Administração**.

Quando aplicável aos sistemas e instalações executados ou modificados, deverão ser apresentados registros de testes, ensaios, comissionamento, manuais, garantias, ART/RRT/TRT e documentação final de execução, inclusive **desenhos "as built"**, de modo a fornecer ao SAMS informações adequadas para operação, manutenção e futuras intervenções na edificação.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a execução isolada dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, mas o **conjunto coordenado de providências necessárias para transformar a estrutura parcialmente executada na primeira etapa em uma ampliação concluída, segura, funcional, acessível e tecnicamente compatível com o Pronto Socorro da Vila Maria**, observados os limites objetivos do projeto, do orçamento e do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a **execução integral, coordenada e tecnicamente adequada da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria**, observando-se as condições existentes decorrentes da primeira etapa, a continuidade do funcionamento da unidade de saúde e a necessidade de compatibilização entre os diferentes sistemas construtivos e instalações.

Todos os serviços deverão ser executados de modo a garantir **segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e conformidade sanitária**, em estrita

observância aos projetos, especificações, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos, normas técnicas aplicáveis e determinações formalmente expedidas pela fiscalização.

4.1 Requisitos gerais de execução

A Contratada deverá:

- executar os serviços em estrita conformidade com os **projetos, detalhamentos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, especificações deste Termo de Referência, normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia**;
- realizar, antes do início de cada frente de serviço, a conferência das condições locais, dimensões, níveis, prumos, alinhamentos, vãos, pontos de conexão, interferências e demais elementos objetiva e visualmente verificáveis, comunicando à fiscalização qualquer divergência identificada;
- observar que a conferência prévia das condições existentes **não transfere à Contratada a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos não aparentes ou desconformidades da primeira etapa que não pudessem ser razoavelmente identificados antes da execução dos serviços**;
- não executar serviço em condição manifestamente incompatível com o projeto ou com as condições verificadas em campo, devendo a ocorrência ser formalmente comunicada à fiscalização antes do prosseguimento;
- não alterar, sem prévia autorização formal da Administração, **layout, dimensões, materiais, especificações, sistemas construtivos, quantitativos, traçados de instalações, pontos de utilização, soluções estruturais ou qualquer outro elemento definido nos documentos da contratação**;
- não executar serviços extraordinários, complementares ou decorrentes de condições imprevistas sem prévia análise e autorização formal da Administração, observados os procedimentos legalmente cabíveis;
- empregar exclusivamente **materiais novos, sem uso, de qualidade compatível com as especificações do projeto e adequados à finalidade prevista**, respeitando as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;

- apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, **catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, garantias, informações de procedência e demais documentos necessários à comprovação das características dos materiais e equipamentos**;
- submeter previamente à aprovação da fiscalização, quando solicitado, amostras, modelos, tonalidades, acabamentos e componentes, especialmente aqueles que apresentem repercussão estética, sanitária, funcional ou assistencial;
- considerar que eventual aprovação de material, amostra ou procedimento pela fiscalização **não afasta a responsabilidade da Contratada pela sua adequação, desempenho, qualidade e conformidade com os documentos contratuais**;
- armazenar materiais e equipamentos de forma adequada, protegendo-os contra umidade, intempéries, contaminação, deterioração, danos mecânicos ou qualquer condição capaz de comprometer seu desempenho;
- proteger os serviços já executados, bem como a edificação existente, instalações, equipamentos, mobiliários, circulações e demais elementos sujeitos a interferências decorrentes da obra;
- reparar integralmente, às suas expensas, danos causados por seus empregados, equipamentos, fornecedores ou subcontratados aos elementos existentes ou aos serviços já executados;
- compatibilizar previamente a execução das diferentes disciplinas, de modo a evitar cortes, demolições, perfurações, deslocamentos ou retrabalhos decorrentes de falta de coordenação entre estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos;
- assegurar que **serviços que venham a permanecer ocultos somente sejam recobertos após conferência e liberação da fiscalização**, quando esta tiver sido previamente solicitada;
- manter o canteiro de obras permanentemente **organizado, isolado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e limpeza**;
- manter equipe em quantitativo e qualificação compatíveis com as etapas em execução e com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- manter **Diário de Obra** ou instrumento equivalente atualizado, registrando, no mínimo, serviços executados, mão de obra mobilizada, equipamentos relevantes,

condições climáticas, ocorrências, interferências, orientações da fiscalização, interrupções, testes e demais fatos relevantes;

- realizar registro fotográfico periódico da execução, contemplando obrigatoriamente os serviços que posteriormente permanecerão ocultos, bem como situações de interferência, correções e etapas relevantes da obra;
- realizar os testes, ensaios, inspeções, verificações e comissionamentos aplicáveis a cada sistema antes de sua liberação para utilização;
- corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, todo serviço executado em desacordo com os documentos técnicos, com as normas aplicáveis ou com as determinações formais da fiscalização;
- promover, ao término da execução, a limpeza geral da obra, retirada das instalações provisórias, remoção de resíduos e correção das pendências apontadas pela fiscalização;
- entregar, quando aplicável, **ART/RRT/TRT, certificados, garantias, manuais, resultados de ensaios, relatórios de testes, registros de comissionamento e desenhos "as built"**, antes do recebimento definitivo.

4.2 Condições específicas por se tratar de unidade de saúde em funcionamento

Considerando que a intervenção será realizada junto a **unidade de saúde em funcionamento**, a execução deverá ser planejada e conduzida de forma a preservar a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais.

As atividades da obra deverão ser compatibilizadas com a rotina do Pronto Socorro, priorizando-se a segregação das áreas de intervenção e a redução das interferências sobre pacientes, acompanhantes, servidores, equipes de saúde e veículos de emergência.

A Contratada deverá:

- delimitar e isolar adequadamente as frentes de serviço, utilizando barreiras físicas, sinalização, controle de acesso e demais medidas compatíveis com os riscos existentes;
- impedir o acesso de pacientes, acompanhantes ou pessoas não autorizadas às áreas de obra;

- manter livres e desobstruídas as **rotas de atendimento, saídas de emergência, circulações assistenciais e acessos destinados a ambulâncias e veículos de serviço**;
- não utilizar áreas assistenciais, circulações de pacientes, saídas de emergência ou acessos de ambulâncias para armazenamento de materiais, resíduos, equipamentos ou ferramentas;
- estabelecer, sempre que possível, rotas específicas para entrada e saída de trabalhadores, materiais, equipamentos e resíduos;
- programar previamente com a fiscalização e com a direção da unidade os serviços capazes de produzir **ruído intenso, vibração, poeira, odores, queda de materiais, interdição de passagem ou outras interferências relevantes**;
- executar demolições, cortes, perfurações e atividades geradoras de partículas com sistemas adequados de contenção e limpeza;
- adotar medidas para impedir a propagação de poeira, resíduos e contaminantes para ambientes assistenciais em funcionamento;
- remover resíduos de forma frequente e controlada, vedada sua acumulação em locais que possam interferir na operação da unidade;
- preservar as condições de segurança e funcionamento das redes e instalações existentes durante toda a execução;
- não interromper, desligar, modificar ou interferir em sistemas de **energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, gases medicinais, comunicação ou qualquer outra instalação essencial** sem prévia autorização e programação conjunta com a fiscalização e o SAMS;
- quando houver necessidade de interrupção programada de qualquer sistema essencial, apresentar previamente metodologia de execução, duração estimada, área afetada e, quando pertinente, medidas de contingência;
- observar as orientações da direção do SAMS quanto aos horários e condições de execução de atividades que possam interferir diretamente na assistência;
- adequar imediatamente procedimentos, isolamento ou planejamento de frentes de serviço caso a fiscalização identifique risco à segurança de pacientes, servidores ou usuários;

- submeter previamente à fiscalização qualquer intervenção que possa repercutir sobre **fluxos assistenciais, configuração de ambientes, acessibilidade, instalações especiais ou condições sanitárias da unidade**.

Nenhuma necessidade operacional da obra poderá se sobrepor à segurança dos usuários ou à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

4.3 Rede de gases medicinais e instalações especiais

A execução da rede de gases medicinais e assistenciais deverá observar rigorosamente o projeto, as especificações técnicas e a **ABNT NBR 12188**, além das demais normas e regulamentos aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados e compreender, conforme previsto no projeto e na Planilha Orçamentária, todas as providências necessárias à correta instalação, identificação, teste e liberação do sistema.

Deverão ser observados, conforme aplicabilidade:

- utilização de materiais e componentes tecnicamente adequados à finalidade;
- proteção das tubulações durante armazenamento e execução;
- procedimentos apropriados de corte, união, limpeza e montagem;
- identificação das tubulações e pontos de utilização;
- realização dos testes de estanqueidade e demais ensaios aplicáveis;
- limpeza, purga e preparação das redes;
- verificação das interligações e pontos terminais;
- elaboração dos registros dos testes e procedimentos executados;
- correção de eventuais não conformidades antes da liberação do sistema.

É **expressamente vedada qualquer interligação, desligamento, desativação, alteração ou intervenção em rede de gases existente sem autorização formal da fiscalização e da direção do SAMS**.

Quando a intervenção exigir isolamento, interrupção ou modificação temporária de trecho existente em funcionamento, a Contratada deverá apresentar previamente o planejamento da atividade, identificando o trecho afetado, período de intervenção,

metodologia executiva e medidas necessárias para assegurar a continuidade e a segurança da assistência.

A rede somente poderá ser liberada para utilização após a conclusão dos testes e verificações aplicáveis e a apresentação dos respectivos registros à fiscalização.

4.4 Responsabilidade técnica e documentos necessários ao início da execução

Antes da emissão da autorização para abertura efetiva das frentes de serviço, a Contratada deverá apresentar a documentação técnica e de segurança necessária à execução da obra.

Deverá ser indicado **profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto**, responsável pela execução dos serviços, acompanhado do respectivo registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

Quando a natureza de determinada atividade exigir profissional com habilitação ou atribuição específica, a Contratada deverá providenciar a correspondente responsabilidade técnica, especialmente para serviços relacionados às instalações especiais, estruturas e demais sistemas que assim o exijam.

Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade:

- ART, RRT ou TRT referente à execução da obra e aos serviços técnicos específicos;
- identificação e contato dos responsáveis técnicos;
- relação da equipe responsável pela condução da obra;
- documentação exigida pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- planejamento das instalações do canteiro;
- medidas de isolamento e sinalização das frentes de serviço;
- procedimentos para situações de emergência;
- contatos de emergência dos responsáveis pela obra;
- planejamento das intervenções capazes de afetar o funcionamento da unidade;
- demais documentos técnicos ou de segurança exigidos pela legislação ou solicitados justificadamente pela fiscalização.

A apresentação e aceitação desses documentos não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela segurança, conformidade técnica e execução do objeto.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a **cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto**, nem a utilização de subcontratação como meio de afastar os requisitos de habilitação, qualificação técnica ou responsabilidade exigidos da Contratada.

Poderá ser admitida a subcontratação de parcelas específicas ou atividades acessórias, desde que:

- haja previsão ou possibilidade no edital e no contrato;
- seja previamente comunicada e, quando exigido, autorizada pela Administração;
- a atividade seja passível de subcontratação sem comprometimento da unidade de responsabilidade do objeto;
- a empresa subcontratada possua capacidade técnica e regularidade compatíveis com a parcela que executará, quando exigível;
- sejam mantidas todas as responsabilidades técnicas e contratuais da Contratada principal;
- não haja prejuízo à fiscalização, à segurança ou ao cronograma da obra.

A subcontratação **não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada**, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, encargos, correção de defeitos e demais obrigações decorrentes dos serviços subcontratados.

A Administração poderá determinar a substituição de subcontratada ou de profissional que execute atividades em desacordo com as exigências contratuais, sem que isso gere direito automático à prorrogação de prazo ou pagamento adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar a **sequência técnica, lógica e construtiva definida pelos projetos, especificações, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**, respeitando as condições efetivamente encontradas no local e a necessidade de compatibilização com a edificação existente e com o funcionamento do Pronto Socorro da Vila Maria.

A Contratada deverá elaborar seu planejamento executivo de forma a garantir a continuidade regular das etapas, evitando interrupções indevidas, retrabalhos, conflitos entre disciplinas e execução prematura de serviços que dependam da conclusão ou conferência de etapas anteriores.

Poderá ser admitida a execução simultânea ou sobreposição de frentes de trabalho, desde que **tecnicamente compatível, devidamente planejada e sem prejuízo à qualidade, segurança, fiscalização, circulação assistencial ou funcionamento da unidade de saúde**. Sempre que houver potencial interferência entre frentes, a Contratada deverá previamente compatibilizar a execução e submetê-la à fiscalização.

A execução deverá observar, em linhas gerais, as seguintes etapas:

1. **Mobilização e preparação inicial da obra**, compreendendo instalação da placa de identificação, organização das áreas de apoio, isolamento e sinalização do canteiro, definição de acessos e rotas para trabalhadores, materiais e resíduos, conferência inicial das condições existentes e registro fotográfico detalhado do estado da obra deixada pela primeira etapa.
2. **Levantamento e conferência das interfaces existentes**, incluindo verificação de dimensões, níveis, alinhamentos, prumos, vãos, elementos estruturais aparentes, esperas, passagens, pontos de conexão e demais condições necessárias ao adequado prosseguimento dos serviços.
3. **Conclusão das alvenarias e complementações construtivas e estruturais remanescentes**, observando o projeto, os alinhamentos, os níveis, as interfaces com os elementos já executados e as condições existentes identificadas na etapa anterior.
4. **Execução da laje e dos serviços estruturais correlatos**, incluindo montagem, escoramentos, armaduras, concretagem, adensamento, cura, desforma e demais procedimentos técnicos previstos nos projetos e normas aplicáveis.
5. **Execução da cobertura**, incluindo estrutura de suporte, telhamento, cumeeiras, calhas, rufos, beirais, arremates, encontros, vedações e demais elementos necessários à adequada proteção da edificação contra a ação das intempéries e infiltrações.

6. **Execução e compatibilização das instalações prediais e especiais**, compreendendo, conforme os documentos técnicos, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, rede de gases medicinais/assistenciais e demais sistemas previstos.
7. Antes do fechamento de paredes, forros, shafts, pisos ou quaisquer elementos que tornem as instalações inacessíveis, deverão ser realizadas as **inspeções, registros e testes necessários**, incluindo, conforme aplicabilidade, estanqueidade, continuidade, isolação, posicionamento, fixação e funcionamento.
8. **Execução de contrapisos, regularizações, pisos e revestimentos**, observando níveis, caimentos, juntas, acabamentos, interfaces com esquadrias, instalações, equipamentos e demais elementos construtivos.
9. **Execução das pinturas e acabamentos internos e externos**, incluindo preparação das superfícies, aplicação dos sistemas previstos, instalação de bate-macas, protetores de parede e demais componentes especificados no projeto e orçamento.
10. **Instalação de louças, metais, acessórios sanitários e elementos de acessibilidade**, observando as posições, alturas, afastamentos, fixações e condições de utilização previstas nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis.
11. **Instalação das esquadrias**, incluindo portas, caixilhos, venezianas, ferragens, vedações, arremates, regulagens e demais acabamentos previstos.
12. **Execução da estrutura metálica e cobertura da área de embarque e desembarque**, incluindo montagem, proteção, pintura, telhamento, calhas, rufos, fixações e arremates, conforme projeto e documentação técnica.
13. **Execução das demolições, retiradas e adequações localizadas na edificação existente**, exclusivamente onde previstas nos documentos da contratação ou previamente autorizadas pela Administração, devendo essas atividades ser coordenadas com o funcionamento do Pronto Socorro e executadas com isolamento, proteção e controle de resíduos.
14. **Compatibilização final das instalações e acabamentos**, realização de ajustes, correções, regulagens e recomposições necessárias à perfeita integração entre a ampliação e a edificação existente.
15. **Testes, ensaios e comissionamento final dos sistemas**, abrangendo todas as instalações e equipamentos previstos na contratação, com apresentação dos respectivos registros quando aplicável.

16. **Inspeção final da obra e correção de pendências**, compreendendo a identificação e eliminação de vícios aparentes, defeitos, falhas de acabamento, não conformidades e demais apontamentos efetuados pela fiscalização.
17. **Limpeza final e desmobilização**, com retirada de entulhos, materiais excedentes, instalações provisórias, equipamentos e demais elementos do canteiro, deixando todas as áreas afetadas pela obra em condições adequadas de utilização.
18. **Entrega técnica da obra**, incluindo a apresentação dos documentos exigidos para recebimento, tais como ART/RRT/TRT, garantias, manuais, certificados, relatórios de testes, registros de comissionamento, documentação das instalações executadas e desenhos “as built”, quando aplicável.

5.1 Controle e liberação das etapas

O avanço da execução deverá observar a dependência técnica entre os serviços. A execução de etapa posterior não poderá comprometer a inspeção, verificação, teste ou correção de etapa anteriormente executada.

Sempre que tecnicamente necessário ou solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá comunicar previamente a conclusão de determinada etapa para fins de inspeção e liberação.

A liberação pela fiscalização terá caráter de acompanhamento e controle, **não afastando a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, conformidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados**.

5.2 Serviços posteriormente ocultos

Os serviços destinados a permanecer ocultos após o avanço da obra deverão receber especial controle de execução.

Enquadram-se, entre outros, nessa condição:

- armaduras e elementos estruturais antes da concretagem;
- tubulações hidráulicas e sanitárias embutidas;
- tubulações e conexões da rede de gases;
- eletrodutos, caixas e demais instalações embutidas;

- impermeabilizações antes da execução dos revestimentos de proteção;
- fixações, ancoragens e elementos internos posteriormente inacessíveis;
- passagens, conexões e interfaces que sejam fechadas durante a execução.

Antes do recobrimento, fechamento ou concretagem, a Contratada deverá realizar **registro fotográfico suficiente para permitir a identificação da posição e condição do serviço executado**, além dos testes e verificações tecnicamente aplicáveis.

Quando a fiscalização solicitar inspeção presencial, a Contratada deverá comunicar a conclusão do serviço com antecedência compatível com o planejamento da obra e **não poderá proceder ao fechamento enquanto houver inspeção regularmente solicitada e ainda pendente**.

O fechamento de serviço sem a realização da inspeção ou registro exigido poderá resultar, mediante determinação da fiscalização, na necessidade de abertura, remoção, demolição ou outra providência necessária à verificação, **sem ônus adicional à Administração quando a impossibilidade de inspeção decorrer de ato imputável à Contratada**.

5.3 Interferências e condições não previstas

Caso, durante a execução, sejam identificadas condições físicas divergentes do projeto, interferências não aparentes, vícios da etapa anterior, elementos não cadastrados ou qualquer circunstância que possa comprometer a continuidade dos serviços, a Contratada deverá **interromper apenas a atividade diretamente afetada e comunicar formalmente a fiscalização**.

A ocorrência deverá ser registrada, preferencialmente acompanhada de documentação fotográfica, indicação da localização e descrição do impacto sobre a execução.

Nenhuma solução que implique **alteração de projeto, inclusão de serviço, mudança de quantitativo, demolição, reforço, reconstrução ou modificação de solução técnica** poderá ser adotada unilateralmente pela Contratada, devendo ser previamente analisada e formalmente autorizada pela Administração.

5.4 Compatibilização com o funcionamento do Pronto Socorro

O planejamento executivo deverá considerar permanentemente que a intervenção ocorre junto a uma unidade de saúde em funcionamento.

Serviços que possam interferir em acessos, circulação de ambulâncias, atendimento ao público, fornecimento de energia, água, gases medicinais ou demais sistemas essenciais deverão ser programados previamente e somente executados após alinhamento com a fiscalização e com a direção do SAMS.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas soluções executivas que **reduzam o tempo de interferência sobre a unidade existente e preservem a continuidade dos serviços assistenciais**.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas de forma integrada entre o **Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS**, na qualidade de autarquia municipal responsável pela unidade de saúde e pela contratação, e a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, responsável pelo suporte técnico de engenharia necessário ao acompanhamento da execução.

Considerando que o SAMS **não dispõe de corpo técnico próprio de engenharia** para acompanhamento e fiscalização especializada da obra, o suporte técnico será prestado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em atuação conjunta com a Autarquia, observadas as competências administrativas de cada órgão e as designações formalizadas pela Administração.

Para acompanhamento da contratação, ficam indicados:

- **Queila Teruel Pavani**, na qualidade de **Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS**, responsável pela coordenação institucional da contratação no âmbito da Autarquia e pelas providências administrativas que dependam de decisão do SAMS;
- **Gilson de Lima Salustiano**, **Diretor Administrativo do SAMS**, indicado para exercer a função de **Fiscal Administrativo do contrato**, responsável pelo

acompanhamento dos aspectos documentais, administrativos, financeiros e contratuais da execução;

- **Henrique Faustino do Nascimento Silva**, **Secretário Municipal de Obras Públicas e Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5071819957**, indicado como **Responsável Técnico da Administração para acompanhamento da obra**, prestando o suporte técnico de engenharia necessário à fiscalização da execução.

As respectivas designações deverão ser formalizadas em ato próprio, com definição das atribuições de cada agente, sem prejuízo da possibilidade de apoio de outros servidores ou profissionais legalmente habilitados quando necessário.

6.1 Gestão da contratação no âmbito do SAMS

A gestão da contratação deverá acompanhar a execução global do contrato, promovendo a articulação entre o SAMS, a fiscalização administrativa, o responsável técnico da Administração, a direção do Pronto Socorro e a Contratada.

Compete à gestão, entre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições gerais da contratação;
- promover a articulação necessária entre os setores envolvidos;
- encaminhar e acompanhar providências administrativas decorrentes das manifestações da fiscalização;
- acompanhar alterações de prazo, solicitações da Contratada e demais ocorrências contratuais;
- adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências relativas a advertências, notificações, penalidades, alterações contratuais e demais decisões administrativas;
- coordenar, juntamente com a direção da unidade, as intervenções que possam repercutir no funcionamento do Pronto Socorro;
- manter os registros administrativos relevantes devidamente incorporados ao processo.

6.2 Fiscalização administrativa

A fiscalização administrativa, a cargo do servidor indicado pelo SAMS, terá por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas e contratuais da Contratada.

Compete ao Fiscal Administrativo, entre outras atividades:

- acompanhar a vigência contratual e os prazos estabelecidos;
- verificar a apresentação e validade dos documentos exigidos para pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando exigível;
- verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e administrativas pertinentes;
- acompanhar a apresentação de ART/RRT/TRT, seguros, garantias e demais documentos contratuais;
- manter registro das ocorrências administrativas verificadas durante a execução;
- comunicar à gestão eventuais descumprimentos que demandem providências;
- acompanhar a instrução documental dos processos de medição e pagamento, sem substituir a certificação técnica dos serviços executados.

6.3 Acompanhamento técnico da obra

O acompanhamento técnico de engenharia será realizado pelo **Responsável Técnico da Administração**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, em apoio ao SAMS.

Compete ao responsável técnico, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução física da obra e verificar sua conformidade com os projetos, detalhamentos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas e demais documentos da contratação;
- conferir a qualidade dos materiais e dos serviços executados;

- verificar dimensões, níveis, alinhamentos, métodos executivos e demais aspectos técnicos relevantes;
- acompanhar os serviços provenientes da continuidade da primeira etapa e suas interfaces com a nova execução;
- avaliar tecnicamente eventuais incompatibilidades entre projeto e condições existentes;
- acompanhar serviços que posteriormente permanecerão ocultos;
- solicitar registros fotográficos, ensaios, testes, certificados, fichas técnicas e demais comprovações necessárias;
- acompanhar e atestar tecnicamente as medições dos serviços efetivamente executados;
- avaliar a evolução física da obra em relação ao Cronograma Físico-Financeiro;
- determinar a correção de serviços executados em desconformidade;
- rejeitar materiais ou componentes que não atendam às especificações;
- solicitar a paralisação de atividade específica quando identificada situação de risco, execução incompatível com os documentos técnicos ou possibilidade de comprometimento da unidade de saúde;
- acompanhar testes, ensaios e comissionamento das instalações;
- verificar as condições técnicas para os recebimentos provisório e definitivo da obra;
- registrar as ocorrências técnicas relevantes em Diário de Obra, relatório, termo de fiscalização ou instrumento equivalente.

O responsável técnico poderá solicitar à Contratada todos os esclarecimentos, documentos, ensaios e providências tecnicamente necessários à verificação da adequada execução do objeto.

6.4 Atuação conjunta entre SAMS e Secretaria Municipal de Obras Públicas

Considerando a natureza técnica da contratação e a inexistência de quadro próprio de engenharia no SAMS, a fiscalização deverá ocorrer de forma articulada entre a Autarquia e a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

As questões de natureza **técnica de engenharia** deverão ser analisadas pelo responsável técnico da Administração, enquanto as questões **administrativas, contratuais**

e financeiras serão acompanhadas pelo SAMS, por meio da gestão e da fiscalização administrativa.

Nos casos em que determinada ocorrência apresente simultaneamente repercussões técnicas e administrativas, a decisão deverá ser instruída de forma conjunta, com manifestação técnica quando necessária e posterior adoção das providências administrativas cabíveis.

A atuação da Secretaria Municipal de Obras Públicas como suporte técnico ao SAMS **não altera a responsabilidade administrativa da Autarquia pela contratação**, nem estabelece vínculo contratual entre a Contratada e a Secretaria, permanecendo cada agente responsável pelas atribuições que lhe forem formalmente conferidas.

6.5 Poderes e limites da fiscalização

A fiscalização poderá, dentro de suas atribuições:

- rejeitar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações;
- determinar a correção de não conformidades;
- solicitar ensaios, testes e documentação comprobatória;
- exigir a substituição de materiais recusados;
- impedir o recobrimento de serviços que necessitem de inspeção prévia;
- determinar a interrupção da atividade diretamente afetada quando houver risco à segurança, à qualidade da obra ou ao funcionamento do Pronto Socorro;
- emitir notificações e registrar ocorrências;
- solicitar à Contratada a apresentação de medidas corretivas e de recuperação do cronograma.

As determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas sempre que produzirem efeitos relevantes sobre a execução.

A fiscalização **não poderá autorizar verbalmente alteração de projeto, acréscimo de escopo, alteração de quantitativos, serviço extraordinário ou modificação contratual que dependa de procedimento administrativo próprio**. Situações dessa natureza deverão ser formalmente instruídas e submetidas à autoridade competente antes de sua execução.

6.6 Responsabilidade da Contratada

A atuação da gestão, da fiscalização administrativa e do responsável técnico da Administração **não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da Contratada** pela correta execução do objeto.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, conformidade, funcionamento e durabilidade dos serviços executados, bem como pelos atos de seus empregados, fornecedores e subcontratados.

A eventual ausência de manifestação imediata da fiscalização não implicará aceitação tácita de serviço executado em desacordo com os documentos da contratação, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir sua correção, substituição ou refazimento quando identificada a não conformidade.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição, o recebimento e o pagamento dos serviços deverão observar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos projetos e demais documentos integrantes da contratação, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Medição dos serviços

As medições serão realizadas **mensalmente**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados no período, tecnicamente concluídos na extensão necessária à sua verificação, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

A medição deverá refletir o **avanço físico real da obra**, não sendo suficiente a simples aquisição, entrega ou disponibilização de materiais, equipamentos ou insumos no canteiro.

Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço global**, a Planilha Orçamentária será utilizada como instrumento de referência para acompanhamento físico-financeiro, aferição da execução e composição das medições, sem descaracterizar a responsabilidade da Contratada pela **entrega integral e funcional do objeto contratado**.

A Contratada deverá apresentar, para cada medição, os documentos e elementos necessários à sua conferência, incluindo, conforme aplicabilidade:

- boletim ou planilha de medição dos serviços executados;
- memória de cálculo dos quantitativos medidos, quando necessária;
- relatório fotográfico da evolução da obra;
- registros do Diário de Obra;
- resultados de testes e ensaios relacionados aos serviços executados no período;
- documentação referente aos serviços posteriormente ocultados;
- demais documentos técnicos ou administrativos exigidos pela fiscalização.

Os quantitativos apresentados pela Contratada estarão sujeitos à conferência e validação pelo responsável técnico da Administração, não gerando direito ao pagamento até o respectivo ateste.

Não serão considerados para pagamento:

- serviços executados em desacordo com projetos, especificações ou normas técnicas;
- serviços rejeitados pela fiscalização;
- serviços incompletos em etapa que impeça sua adequada aferição ou utilização;
- materiais simplesmente adquiridos ou armazenados no canteiro, salvo hipótese expressamente prevista no edital e legalmente admitida;
- serviços extraordinários, alterações ou acréscimos executados sem prévia autorização formal da Administração;
- serviços que dependam de teste, ensaio ou inspeção e que ainda não tenham sido devidamente verificados.

Eventuais correções, reconstruções ou substituições decorrentes de falha de execução não serão objeto de medição adicional quando imputáveis à Contratada.

7.2 Medição de serviços ocultos

Os serviços que venham a permanecer **ocultos ou inacessíveis** após a continuidade da execução somente poderão ser considerados para medição quando houver elementos suficientes que comprovem sua correta realização.

A Contratada deverá solicitar à fiscalização, com antecedência compatível com o andamento da obra, a inspeção dos serviços antes de seu fechamento, concretagem, recobrimento ou ocultação.

Deverão ser mantidos registros adequados, incluindo, conforme aplicabilidade:

- fotografias identificadas e datadas;
- localização do serviço executado;
- dimensões e quantitativos;
- resultados de testes e ensaios;
- registros de inspeção;
- informações constantes do Diário de Obra.

Incluem-se nessa condição, entre outros, armaduras, tubulações hidráulicas e sanitárias embutidas, eletrodutos, caixas, instalações elétricas ocultas, tubulações e conexões de gases medicinais, impermeabilizações, ancoragens, fixações e demais elementos que não possam ser inspecionados após o fechamento.

O recobrimento de serviço cuja inspeção tenha sido regularmente solicitada e ainda esteja pendente poderá ser impedido pela fiscalização.

Caso a Contratada proceda ao fechamento sem possibilitar a verificação exigida, poderá ser determinada, quando tecnicamente necessária, a abertura do elemento para inspeção, correndo por conta da Contratada os custos decorrentes quando a impossibilidade de conferência resultar de sua própria conduta.

7.3 Procedimento para aprovação da medição

Após a apresentação da medição pela Contratada, o responsável técnico da Administração realizará a conferência dos serviços executados, podendo:

- validar integralmente os quantitativos apresentados;
- realizar ajustes ou glosas tecnicamente justificadas;
- solicitar esclarecimentos ou documentação complementar;
- determinar correções antes do ateste;
- excluir da medição serviços não concluídos, rejeitados ou não comprovados.

As eventuais divergências deverão ser registradas e comunicadas à Contratada.

Somente após o **ateste técnico da medição** será dado prosseguimento à instrução administrativa necessária ao pagamento.

A aprovação de determinada medição não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da Contratada pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

7.4 Recebimento provisório da obra

Após a comunicação formal da Contratada de que o objeto se encontra integralmente concluído, será realizada vistoria para fins de **recebimento provisório**, observadas as competências dos agentes formalmente designados pela Administração.

O recebimento provisório somente será realizado após verificação preliminar de que a obra apresenta condições de inspeção e que os serviços essenciais previstos na contratação se encontram executados.

Na vistoria poderão ser identificadas pendências, defeitos, falhas de acabamento, inconformidades ou serviços que necessitem de correção.

Essas ocorrências deverão ser registradas em relatório, termo, lista de pendências ou instrumento equivalente, sendo fixado prazo compatível para sua regularização pela Contratada.

O recebimento provisório **não representa aceitação definitiva da obra**, não exonera a Contratada de suas responsabilidades e não impede a identificação posterior de vícios, defeitos ou inconformidades.

7.5 Condições para o recebimento definitivo

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conclusão integral do objeto e à correção das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório.

Deverão estar atendidas, conforme aplicabilidade, as seguintes condições:

- conclusão integral dos serviços contratados;
- correção das não conformidades apontadas pela fiscalização;
- funcionamento adequado das instalações e sistemas executados;
- conclusão dos testes, ensaios e comissionamentos exigíveis;

- limpeza final da obra e retirada do canteiro;
- retirada de materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias;
- entrega das ART/RRT/TRT pertinentes;
- apresentação das garantias de materiais e equipamentos;
- entrega de certificados, laudos e resultados de ensaios;
- apresentação de manuais de operação e manutenção, quando aplicável;
- entrega dos desenhos e registros **"as built"** das instalações efetivamente executadas ou alteradas, quando exigível;
- regularização das demais obrigações técnicas e documentais previstas no contrato.

Constatado o atendimento das exigências, será formalizado o **recebimento definitivo**, nos termos da legislação aplicável.

O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e funcionalidade da obra.

7.6 Pagamento

O pagamento será efetuado com base nas medições regularmente aprovadas e atestadas, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

Após o ateste técnico da medição, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal e administrativa exigida para processamento do pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado na forma estabelecida pelo edital e pelo contrato, observados os procedimentos administrativos e financeiros do SAMS e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

A liberação do pagamento ficará condicionada, quando pertinente, à:

- aprovação e ateste da medição;
- apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços aprovados;
- apresentação da documentação exigida contratualmente;
- manutenção das condições necessárias ao regular processamento da despesa;
- regularização de eventuais inconsistências identificadas na documentação apresentada.

A existência de serviço rejeitado, quantitativo divergente ou documentação incompleta poderá ensejar a **glosa da parcela correspondente**, sem impedir, quando administrativamente possível, o processamento da parte incontroversa e regularmente executada.

7.7 Retenções, glosas e correções

A Administração poderá efetuar glosas nos valores apresentados pela Contratada quando constatados:

- quantitativos superiores aos efetivamente executados;
- serviços incompletos;
- serviços executados em desacordo com as especificações;
- ausência de comprovação necessária à medição;
- serviços não autorizados;
- valores indevidamente incluídos na medição.

A glosa deverá ser devidamente fundamentada e registrada no processo.

A correção posterior do serviço poderá permitir sua inclusão em medição subsequente, desde que haja efetiva comprovação da regularização e aprovação pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da Contratada será realizada mediante **Concorrência**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto se caracteriza como obra de engenharia com solução, serviços, quantitativos e condições de execução previamente definidos nos projetos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A proposta deverá contemplar a **execução integral da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.1 Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo **menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, qualificação técnica, especificações do objeto e demais condições estabelecidas no edital.

A obtenção do menor preço não afastará a necessidade de verificação da **exequibilidade da proposta**, de sua compatibilidade com o objeto licitado e da capacidade da licitante de executar integralmente os serviços nas condições técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança previstas.

Não serão admitidas propostas que:

- excluam serviços ou obrigações compreendidos no objeto;
- condicionem a execução integral da obra à contratação posterior de serviços ou fornecimentos já abrangidos pela licitação;
- reduzam unilateralmente quantitativos ou especificações constantes dos documentos técnicos;
- substituam materiais ou soluções definidos nos projetos sem autorização da Administração;
- apresentem ressalvas que transfiram à Administração obrigações atribuídas à Contratada;
- sejam manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as condições estabelecidas para execução da obra.

8.2 Regime de execução

A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à Contratada executar e entregar a totalidade do objeto pelo preço global adjudicado, observados os projetos, especificações, quantitativos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A adoção do regime de preço global decorre da existência de definição prévia do objeto e de seus principais elementos técnicos e quantitativos, permitindo a contratação da obra como uma solução única e integrada.

A Planilha Orçamentária permanecerá como instrumento de referência para acompanhamento da execução, análise da composição da proposta, medições, alterações contratualmente admissíveis e demais controles técnicos e financeiros, sem descaracterizar a responsabilidade da Contratada pela entrega integral do resultado contratado.

8.3 Não parcelamento do objeto

Não se recomenda o parcelamento material da contratação, tendo em vista a **interdependência técnica e sequencial** existente entre as diversas etapas da obra, especialmente:

- conclusão das alvenarias e complementações estruturais;
- laje e cobertura;
- instalações elétricas;
- instalações hidráulicas e hidrossanitárias;
- rede de gases medicinais e assistenciais;
- revestimentos e acabamentos;
- esquadrias;
- acessibilidade;
- cobertura da área de embarque e desembarque;
- demolições, recomposições e interfaces com a edificação existente.

A contratação desses serviços por empresas distintas poderia ampliar as interfaces de responsabilidade, dificultar a compatibilização entre sistemas, aumentar o risco de retrabalhos e atrasos e gerar conflitos quanto à responsabilidade por defeitos e garantias.

A contratação única permite, portanto, **coordenação integrada da execução, responsabilidade definida pelo resultado final e maior eficiência na fiscalização e gestão da obra**.

O não parcelamento não representa restrição indevida à competitividade, mas decorre das características técnicas da solução e da necessidade de conclusão coordenada da ampliação.

8.4 Apresentação e composição da proposta

A proposta deverá considerar todas as condições necessárias à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicabilidade:

- mão de obra e respectivos encargos;
- materiais e insumos;
- equipamentos e ferramentas;
- transporte, frete, carga e descarga;
- mobilização e desmobilização;
- administração local;
- instalações provisórias e canteiro;
- isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- testes, ensaios e comissionamentos;
- limpeza e destinação de resíduos;
- seguros, tributos e demais encargos incidentes;
- responsabilidade técnica e registros profissionais necessários;
- documentação de entrega, garantias e desenhos “as built”, quando aplicáveis;
- demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas nos documentos da licitação.

A licitante será responsável pela formação de sua proposta com base nos documentos disponibilizados pela Administração, não sendo admitida posteriormente alegação de desconhecimento das condições **aparentes e objetivamente verificáveis** do objeto como fundamento automático para revisão do preço contratado.

Essa disposição não implica transferência à Contratada dos riscos decorrentes de condições ocultas, vícios preexistentes ou situações imprevisíveis cuja responsabilidade seja atribuída à Administração ou deva ser analisada conforme a legislação, o contrato e a Matriz de Riscos.

8.5 Readequação da proposta vencedora

Após a conclusão da fase competitiva, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos no edital, os documentos de composição e readequação de sua proposta ao **valor global final ofertado**, compreendendo, no mínimo:

- **Planilha Orçamentária readequada**;
- **Cronograma Físico-Financeiro readequado**;
- **Demonstrativo analítico do BDI**;
- **Demonstrativo dos Encargos Sociais**;
- demais composições ou documentos exigidos pelo edital para análise da proposta.

A readequação deverá preservar a **integridade do objeto, dos quantitativos e das especificações técnicas**, não sendo admitida a exclusão de itens, alteração unilateral das soluções previstas ou redução das características mínimas estabelecidas nos documentos da contratação.

Os valores apresentados deverão guardar coerência entre si e com o preço global ofertado, possibilitando sua utilização durante a execução para fins de acompanhamento, medição e controle contratual.

Eventuais inconsistências aritméticas, incompatibilidades entre a proposta global e os documentos readequados ou outras irregularidades deverão ser saneadas na forma admitida pelo edital e pela legislação, desde que **não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço global ofertado ou obtenção de vantagem indevida**.

8.6 Condição para contratação

A adjudicação do objeto e a posterior contratação ficarão condicionadas ao atendimento das exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e **qualificação técnica compatível com a obra**, conforme detalhado nos itens específicos deste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das verificações e controles realizados pela Administração.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação das licitantes observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do edital e dos demais atos normativos aplicáveis, compreendendo, conforme pertinente ao objeto, a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

As exigências de qualificação deverão guardar **relação direta e proporcional com a natureza, complexidade e dimensão da obra**, limitando-se aos requisitos necessários para demonstrar a capacidade da licitante de executar adequadamente o objeto, vedadas condições excessivas, impertinentes ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

A qualificação técnica compreenderá a comprovação da capacidade **técnico-profissional** e **técnico-operacional**, nos limites e condições estabelecidos no edital.

9.1 Registro profissional da empresa

A licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível em razão das atividades abrangidas pela contratação, **registro ou inscrição regular da empresa perante o conselho profissional competente**, compatível com os serviços que constituem o objeto.

Quando a execução envolver atividades sujeitas a diferentes modalidades profissionais, deverão ser observadas as atribuições legalmente estabelecidas para cada disciplina técnica.

9.2 Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados, detentores de atribuições compatíveis com as parcelas técnicas para as quais seja exigida comprovação de experiência.

A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio de **certidão de acervo técnico, atestado acompanhado da respectiva certidão ou documento equivalente reconhecido pelo conselho profissional competente**, conforme a profissão e a natureza do serviço, demonstrando experiência anterior em atividade de características semelhantes à parcela de maior relevância técnica estabelecida no edital.

Não será exigida identidade absoluta entre a obra anteriormente executada e o objeto desta contratação, devendo a análise considerar a **similaridade técnica, complexidade e natureza dos serviços**, de forma proporcional à necessidade da Administração.

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer pelas formas juridicamente admitidas, tais como:

- participação no quadro societário;
- vínculo empregatício;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de natureza civil;
- declaração ou compromisso de futura contratação, quando admitido pela legislação e pelo edital;
- outra forma juridicamente válida que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto.

Fica **vedada a exigência de vínculo empregatício prévio como única forma de comprovação**, desde que esteja demonstrada a efetiva disponibilidade do profissional para integrar a equipe responsável pela execução contratual.

O profissional apresentado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar da execução da obra na função compatível com o acervo utilizado para habilitação, admitida sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia análise e aprovação da Administração.

As respectivas **ART, RRT, TRT ou registros de responsabilidade técnica equivalentes relativos à execução contratual** deverão ser apresentados após a contratação e antes do início das atividades correspondentes, de acordo com as atribuições profissionais envolvidas.

9.3 Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá comprovar possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto mediante apresentação de **atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, ou outra forma admitida pela legislação, demonstrando experiência anterior na execução de obras ou

serviços de engenharia de natureza e complexidade compatíveis com a presente contratação.

A experiência poderá decorrer de execução de **construção, reforma, ampliação ou conclusão de edificações**, não sendo necessária identidade integral com a tipologia específica de Pronto Socorro ou estabelecimento assistencial de saúde, salvo quando determinada característica especializada justificar tecnicamente exigência específica.

Os atestados deverão demonstrar capacidade suficiente para evidenciar que a licitante possui estrutura organizacional, experiência operacional e aptidão para conduzir obra que envolva múltiplas disciplinas e interfaces construtivas.

9.4 Parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo

As exigências de comprovação mediante atestados deverão se restringir às **parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, devidamente identificadas e justificadas na fase preparatória.

Considerando as características da presente obra, poderá ser considerada como parcela relevante a execução de **laje pré-fabricada mista ou solução estrutural de laje tecnicamente equivalente**, desde que essa escolha permaneça devidamente fundamentada nos documentos da contratação.

Caso seja estabelecida exigência quantitativa mínima para essa parcela, deverá ser observado o limite legal e a necessária proporcionalidade em relação ao quantitativo da contratação.

Considerando o quantitativo orçamentário de referência de **208,30 m² de laje**, eventual exigência correspondente a 50% resultaria em **104,15 m²**, devendo esse quantitativo somente constar definitivamente do edital após confirmação e justificativa técnica de sua pertinência como requisito de qualificação.

A comprovação deverá admitir serviços tecnicamente equivalentes ou superiores quanto às características relevantes, não devendo a Administração estabelecer exigência excessivamente específica quanto ao sistema, método executivo ou nomenclatura utilizada no atestado quando soluções equivalentes forem suficientes para demonstrar a aptidão da licitante.

9.5 Experiência em estabelecimento assistencial de saúde

Não será exigido que a empresa ou o profissional tenha executado anteriormente obra **exclusivamente de Pronto Socorro, hospital, UBS ou outro estabelecimento de saúde** como requisito geral de habilitação.

A natureza assistencial da edificação será considerada especialmente durante a execução contratual, mediante cumprimento das normas sanitárias, de segurança, instalações especiais e condições previstas neste Termo de Referência.

Somente poderá ser estabelecida exigência de experiência específica em determinada atividade própria de estabelecimento de saúde quando sua especialidade técnica justificar a necessidade e houver fundamentação expressa na fase preparatória.

9.6 Rede de gases medicinais

A existência de rede de gases medicinais ou assistenciais no objeto não implicará, por si só, exigência genérica de experiência prévia em toda a obra hospitalar.

Entretanto, para a execução dessa parcela, a Contratada deverá disponibilizar **profissional legalmente habilitado e equipe tecnicamente capacitada**, observando as atribuições profissionais, o projeto, a ABNT NBR 12188 e as demais normas aplicáveis.

Antes do início dos respectivos serviços deverão ser apresentados os registros de responsabilidade técnica pertinentes.

Quando a Administração entender necessária a exigência de qualificação técnica específica para essa parcela durante a licitação, sua inclusão deverá estar **tecnicamente justificada e proporcional à relevância da atividade no objeto**.

9.7 Somatório de atestados

Poderá ser admitido o **somatório de atestados** para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, quando a natureza da parcela permitir que experiências executadas separadamente demonstrem adequadamente a capacidade da licitante.

A eventual vedação ao somatório somente deverá ocorrer quando houver justificativa técnica demonstrando que a execução anterior, em dimensão única ou condição específica, é indispensável para comprovação da capacidade necessária à presente contratação.

9.8 Consórcios e subcontratação

A participação de empresas em consórcio, caso admitida ou vedada, deverá ser disciplinada e justificada no edital conforme as características da contratação.

A utilização de empresa subcontratada não dispensará a Contratada principal do atendimento às condições de habilitação que lhe sejam exigíveis nem transferirá à subcontratada a responsabilidade perante o SAMS.

9.9 Manutenção da capacidade técnica durante a execução

A Contratada deverá manter, durante toda a execução, **equipe técnica compatível com as obrigações assumidas**, inclusive os profissionais necessários às atividades especializadas.

A substituição de profissional cuja experiência tenha sido utilizada para fins de qualificação somente será admitida após prévia comunicação e aprovação da Administração, mediante indicação de substituto que possua qualificação e experiência compatíveis com os requisitos estabelecidos na contratação.

A apresentação de atestados, certidões ou demais documentos de qualificação **não afastará a responsabilidade integral da Contratada** pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, caberá à Contratada executar o objeto de forma integral, segura e tecnicamente adequada, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados.

A Contratada deverá:

- executar integralmente os serviços de acordo com os projetos, detalhamentos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis, orientações formais da fiscalização e boas práticas de engenharia;

- assumir integral responsabilidade pela organização, planejamento, coordenação e execução dos serviços necessários ao cumprimento do objeto dentro do prazo contratado;
- manter, durante toda a execução, **responsável técnico legalmente habilitado**, bem como equipe em quantitativo, especialização e capacidade compatíveis com as frentes de serviço em andamento;
- apresentar e manter válidos os registros de responsabilidade técnica pertinentes à execução da obra e aos serviços especializados, inclusive ART, RRT ou TRT, conforme aplicável;
- fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, meios auxiliares, EPCs, EPIs e demais recursos necessários à correta execução dos serviços contratados;
- empregar exclusivamente materiais novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações dos documentos técnicos, apresentando fichas técnicas, certificados, garantias e demais comprovações quando exigido;
- submeter previamente à fiscalização, quando solicitado, amostras, catálogos, fichas técnicas e informações referentes aos materiais, equipamentos e acabamentos que pretende utilizar;
- substituir, às suas expensas, materiais recusados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- observar integralmente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho**, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados;
- cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança das atividades;
- adotar medidas especiais de proteção decorrentes da execução da obra junto a **unidade de saúde em funcionamento**, preservando os acessos, fluxos assistenciais, circulação de ambulâncias e funcionamento dos sistemas essenciais;
- manter permanentemente as frentes de obra devidamente **isoladas, sinalizadas, organizadas e limpas**, impedindo a circulação de pessoas não autorizadas;

- proteger a edificação existente, serviços anteriormente executados, instalações, equipamentos, mobiliários, acabamentos, redes e demais elementos que possam ser afetados pela execução;
- reparar integralmente, às suas expensas, qualquer dano causado à edificação existente, às instalações do SAMS ou a terceiros quando decorrente de ato, omissão, negligência ou execução inadequada imputável à Contratada;
- executar os serviços de forma coordenada entre as diferentes disciplinas, evitando incompatibilidades, retrabalhos e danos decorrentes de ausência de planejamento ou compatibilização;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência de projeto, condição não prevista, interferência, vício aparente, condição oculta, risco técnico ou circunstância capaz de afetar a qualidade, o prazo, o custo, a segurança ou o funcionamento do Pronto Socorro;
- suspender exclusivamente a atividade diretamente afetada quando sua continuidade possa provocar dano, perda de serviço, risco à segurança ou execução incompatível, aguardando orientação formal da Administração;
- não executar, por iniciativa própria, serviço extra, acréscimo de quantitativo, alteração de projeto, substituição de solução técnica ou mudança de especificação, ainda que considere a providência tecnicamente necessária, sem prévia autorização formal da Administração;
- não recobrir ou tornar inacessíveis serviços sujeitos à inspeção antes da realização dos registros, testes e verificações exigidos;
- manter atualizado o **Diário de Obra**, registrando mão de obra mobilizada, serviços executados, equipamentos relevantes, condições climáticas, intercorrências, orientações recebidas, testes, inspeções e demais fatos relevantes;
- manter registro fotográfico sistemático da execução, especialmente das etapas e instalações que posteriormente permanecerão ocultas;
- permitir e facilitar o acesso da fiscalização a todas as frentes de serviço, documentos técnicos, materiais e instalações relacionados à obra;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização do contrato;

- realizar os testes, ensaios, verificações e comissionamentos exigidos pelas normas técnicas, projetos e especificações antes da liberação dos respectivos sistemas;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades imputáveis à sua execução;
- promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, apresentando comprovantes de destinação sempre que solicitado;
- manter o canteiro e as áreas afetadas pela execução em condições adequadas de higiene e segurança durante todo o período contratual;
- ao término dos serviços, promover a limpeza final, desmobilização do canteiro, retirada de equipamentos, instalações provisórias, sobras de materiais e resíduos, restituindo as áreas utilizadas em condições adequadas;
- corrigir todas as pendências apontadas pela fiscalização como condição para o recebimento definitivo;
- entregar, ao final da obra, conforme aplicável, ART/RRT/TRT, garantias, certificados, manuais, relatórios de ensaios e testes, registros de comissionamento e desenhos “as built”, em formato PDF e também em formato editável compatível, inclusive DWG, quando houver atualização, adequação ou alteração de projeto.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, ainda que determinadas atividades sejam realizadas por fornecedores ou subcontratados previamente autorizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao **Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS**, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas nas matérias de engenharia, adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento e execução da contratação.

Constituem obrigações da Contratante:

- disponibilizar à Contratada os **projetos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação**;
- fornecer as informações administrativas e técnicas disponíveis necessárias ao início e desenvolvimento dos serviços;
- disponibilizar o acesso às áreas objeto da intervenção nos períodos previamente definidos, observadas as restrições decorrentes do funcionamento do Pronto Socorro;
- promover, juntamente com a direção da unidade, a coordenação das atividades que possam interferir nos atendimentos, acessos, circulação de ambulâncias ou funcionamento dos sistemas essenciais;
- informar à Contratada restrições operacionais relevantes relacionadas à rotina da unidade de saúde;
- designar formalmente o **gestor, o fiscal administrativo e o responsável pelo acompanhamento técnico**, definindo suas respectivas atribuições;
- proporcionar à fiscalização os meios necessários ao acompanhamento da execução;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sem interferir indevidamente na organização interna da Contratada;
- analisar e decidir, dentro de suas competências, as solicitações, comunicações, consultas técnicas, ocorrências e demais documentos apresentados pela Contratada;
- analisar materiais, amostras, fichas técnicas e documentos submetidos à aprovação, quando exigido;
- proceder à conferência técnica das medições dos serviços efetivamente executados;
- comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços e materiais em desacordo com os documentos técnicos;
- analisar, por meio do responsável técnico da Administração, as eventuais **incompatibilidades entre projeto e condições existentes, vícios aparentes ou ocultos e interferências relacionadas à primeira etapa da obra**;
- decidir, mediante instrução técnica e administrativa adequada, sobre a necessidade de alteração de projeto, acréscimo ou supressão de serviços, prorrogação de prazo ou alteração contratual, quando legalmente cabível;

- não determinar a execução de serviço extraordinário ou alteração contratual sem a correspondente formalização administrativa quando esta for legalmente exigível;
- manter registros das principais ocorrências e decisões relacionadas à execução;
- efetuar os pagamentos correspondentes às medições regularmente aprovadas e atestadas, observados os prazos, condições e procedimentos financeiros aplicáveis ao SAMS;
- promover o **recebimento provisório e definitivo** da obra, nos termos da legislação e dos documentos da contratação;
- indicar as pendências verificadas nos recebimentos e estabelecer prazo compatível para sua correção;
- exigir o cumprimento das garantias contratuais e legais quando identificados defeitos ou vícios de responsabilidade da Contratada;
- adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual inadimplemento, inclusive notificações e aplicação de sanções, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A atuação da Contratante e de seus agentes de fiscalização **não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto**.

12. GARANTIA, RESPONSABILIDADE E CORREÇÃO DE VÍCIOS

12.1 Responsabilidade pela qualidade da obra

A Contratada será responsável pela **qualidade, segurança, solidez, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos serviços por ela executados**, devendo empregar materiais adequados e métodos executivos compatíveis com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis.

O acompanhamento ou aprovação dos serviços pela fiscalização, inclusive durante as medições e recebimentos, **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada** pela existência de vícios, defeitos, incorreções ou falhas posteriormente identificadas.

12.2 Garantia legal da obra

O recebimento definitivo da obra não eximirá a Contratada da responsabilidade objetiva pela **solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas pela legislação civil e pelas normas aplicáveis.

O prazo mínimo de garantia legal não afastará períodos superiores estabelecidos:

- pela legislação aplicável;
- pelas normas técnicas;
- pelos fabricantes dos materiais e equipamentos;
- pelas condições comerciais apresentadas pela própria Contratada;
- por garantias específicas previstas nos documentos da contratação.

Sempre que houver garantia de fabricante superior ao prazo mínimo aplicável, esta deverá ser **integralmente repassada ao SAMS**, acompanhada da documentação necessária ao seu exercício.

12.3 Correção de vícios e defeitos

Constatado, durante o período de garantia, vício, defeito, falha, perda de desempenho ou incorreção imputável à execução da Contratada, esta deverá proceder, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, à correspondente:

- correção;
- reparação;
- remoção;
- reconstrução;
- substituição;
- regulagem;
- recomposição dos acabamentos ou elementos afetados.

A obrigação compreenderá não apenas a correção direta do serviço defeituoso, mas também a **recomposição dos elementos que tenham sido necessariamente afetados pela intervenção corretiva**, quando o dano decorrer do vício de responsabilidade da Contratada.

Exemplo: caso seja necessária a abertura de parede, piso ou revestimento para correção de instalação executada incorretamente pela Contratada, caberá a esta promover também, às suas expensas, a recomposição integral dos respectivos acabamentos.

12.4 Procedimento para acionamento da garantia

Identificada ocorrência aparentemente abrangida pela garantia, a Administração notificará formalmente a Contratada, descrevendo a irregularidade constatada e estabelecendo prazo compatível com sua natureza e urgência para vistoria, manifestação e correção.

Quando a ocorrência puder representar risco à segurança, interrupção de serviço essencial ou prejuízo ao funcionamento do Pronto Socorro, poderá ser fixado prazo reduzido para atendimento emergencial.

A Contratada deverá:

- realizar a vistoria técnica quando solicitada;
- apresentar diagnóstico da ocorrência;
- indicar a solução corretiva;
- executar a correção dentro do prazo estabelecido;
- restabelecer integralmente as condições de funcionamento;
- registrar os serviços realizados.

A conclusão da correção ficará sujeita à verificação da Administração.

12.5 Garantias de equipamentos e materiais

Os equipamentos, componentes e materiais que possuam garantia própria de fabricante deverão ser entregues acompanhados dos respectivos **certificados, termos de garantia, notas, manuais e demais documentos necessários para seu acionamento**.

Quando o exercício da garantia depender de cadastro, ativação, instalação por profissional habilitado ou qualquer outro procedimento, caberá à Contratada providenciá-lo antes da entrega definitiva da obra.

12.6 Limites da responsabilidade

A Contratada responderá pelos vícios, defeitos e danos **decorrentes dos serviços executados no âmbito desta contratação ou de atos que lhe sejam imputáveis**.

Não poderão ser automaticamente atribuídos à Contratada vícios ocultos ou defeitos preexistentes oriundos da primeira etapa da obra ou da edificação existente quando não houver relação comprovada com os serviços executados na presente contratação.

Caso surja dúvida quanto à origem de determinada manifestação patológica, falha ou dano, deverá ser realizada análise técnica para identificação do nexo com os serviços executados antes da atribuição de responsabilidade.

Esse subitem eu considero **muito importante nessa obra**, justamente porque estamos executando uma segunda etapa sobre serviços anteriormente realizados. Assim, protegemos o SAMS quanto ao que a nova empresa efetivamente executar, mas também evitamos responsabilizá-la automaticamente por eventual problema oculto proveniente da primeira etapa.

12.7 Descumprimento da obrigação de garantia

O descumprimento injustificado das obrigações de reparação durante o período de garantia poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive execução das garantias contratuais, aplicação das sanções previstas no contrato e ressarcimento dos prejuízos suportados pela Administração, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DO AMBIENTE ASSISTENCIAL

A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância à legislação de segurança e saúde no trabalho, às Normas Regulamentadoras aplicáveis e às condições específicas decorrentes da execução de obra junto a **estabelecimento assistencial de**

saúde em funcionamento, adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, servidores, pacientes, acompanhantes, visitantes e terceiros.

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, especialmente as **NR-01, NR-06, NR-10, NR-18, NR-32 e NR-35**, sem prejuízo das demais normas pertinentes às atividades efetivamente desenvolvidas durante a obra.

A Contratada será responsável pela identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais decorrentes de suas atividades, devendo manter atualizados os documentos, procedimentos e medidas preventivas exigidos pela legislação.

13.1 Medidas gerais de segurança do trabalho

A Contratada deverá:

- implementar e manter as medidas de prevenção previstas em seu **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO/PGR**, compatíveis com as atividades desenvolvidas na obra;
- fornecer gratuitamente aos trabalhadores os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, exigindo e fiscalizando sua correta utilização;
- instalar e manter os **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs** necessários às frentes de serviço;
- assegurar que os trabalhadores recebam os treinamentos, orientações e capacitações obrigatórias correspondentes às atividades executadas;
- permitir a execução de atividades especializadas somente por trabalhadores devidamente capacitados, qualificados ou autorizados, conforme exigido pelas normas aplicáveis;
- manter as áreas de trabalho organizadas, iluminadas, sinalizadas e livres de obstáculos que possam provocar quedas, choques, impactos ou outros acidentes;
- acondicionar ferramentas, equipamentos, materiais, cabos, extensões e insumos de maneira a não obstruir circulações ou gerar riscos aos trabalhadores e usuários da unidade;

- utilizar máquinas, equipamentos e ferramentas adequados, dotados das proteções e dispositivos de segurança exigidos;
- adotar medidas adequadas para trabalhos em altura, instalações elétricas, demolições, cortes, perfurações, movimentação de materiais e demais atividades de risco;
- impedir a permanência de pessoas não autorizadas nas áreas de execução;
- manter sinalização de advertência, orientação e isolamento compatível com os riscos existentes;
- garantir condições adequadas de higiene, organização e segurança das áreas destinadas aos trabalhadores.

13.2 Proteção do ambiente assistencial

Considerando que os serviços serão executados junto ao **Pronto Socorro da Vila Maria em funcionamento**, a Contratada deverá adotar medidas adicionais para impedir que as atividades da obra comprometam a segurança, a higiene e a continuidade da assistência prestada pela unidade.

Deverão ser implementadas, conforme a natureza e localização das frentes de serviço:

- **segregação física entre áreas de obra e áreas assistenciais**;
- barreiras adequadas para contenção de poeira, partículas, resíduos e detritos;
- sinalização clara dos limites do canteiro e das rotas permitidas;
- controle de acesso de trabalhadores, fornecedores e terceiros;
- manutenção de rotas de pacientes, servidores e acompanhantes livres e seguras;
- preservação permanente dos acessos destinados a ambulâncias e veículos de emergência;
- proteção das saídas e rotas de emergência;
- definição de rotas específicas, sempre que possível, para transporte de materiais e retirada de resíduos;
- limpeza periódica das áreas de interface entre a obra e os setores em funcionamento;
- acondicionamento adequado dos resíduos até sua remoção;

- medidas de controle de poeira, ruído, vibração, odores e demais interferências produzidas pela execução;
- proteção de portas, passagens, equipamentos, instalações e demais elementos da unidade sujeitos à interferência das atividades.

É vedado utilizar corredores assistenciais, acessos de ambulâncias, saídas de emergência ou demais áreas necessárias ao atendimento como **depósito de materiais, ferramentas, equipamentos, entulhos ou resíduos**.

13.3 Atividades com potencial de interferência na assistência

As atividades que possam produzir **ruído intenso, vibração, grande quantidade de poeira, odores, emissão de partículas, bloqueio de circulação ou qualquer interferência relevante no funcionamento da unidade** deverão ser previamente programadas com a fiscalização e com a direção do SAMS.

Quando necessário, deverão ser definidos horários específicos ou procedimentos executivos que reduzam o impacto sobre as atividades assistenciais.

A Contratada deverá interromper ou adequar determinada atividade quando identificada situação capaz de colocar em risco pacientes, trabalhadores, servidores ou a continuidade do atendimento, sem prejuízo das providências posteriores quanto à responsabilidade pela ocorrência.

13.4 Intervenções em sistemas essenciais

Nenhuma intervenção que implique desligamento, isolamento, interrupção ou alteração de sistema essencial poderá ser realizada sem prévia autorização da Administração.

Incluem-se, entre outros:

- energia elétrica;
- abastecimento de água;
- instalações hidrossanitárias;
- rede de gases medicinais;
- sistemas de comunicação;

- iluminação de áreas assistenciais;
- sistemas relacionados à segurança contra incêndio;
- demais instalações necessárias à continuidade do funcionamento da unidade.

Quando houver necessidade de interrupção programada, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, informando, no mínimo:

- sistema ou trecho afetado;
- localização;
- motivo da intervenção;
- período estimado de interrupção;
- metodologia de execução;
- riscos associados;
- medidas de segurança;
- providências necessárias para restabelecimento.

Quando houver repercussão sobre a assistência, deverão ser definidas previamente, em conjunto com o SAMS, as medidas de contingência necessárias.

13.5 Atividades de maior risco

As atividades que apresentem riscos específicos deverão ser precedidas das medidas preventivas e autorizações exigidas pela legislação e pelos procedimentos de segurança da Contratada.

Conforme aplicabilidade, deverão receber atenção especial:

- trabalhos em altura;
- intervenções em instalações elétricas;
- demolições e remoções;
- cortes e perfurações;
- serviços com geração de faíscas ou calor;
- movimentação e içamento de materiais;
- montagem de estruturas metálicas;
- execução de coberturas;

- atividades próximas às instalações de gases medicinais;
- utilização de produtos químicos;
- demais serviços que apresentem risco relevante.

Quando tecnicamente exigível, deverão ser elaboradas **Análises Preliminares de Risco – APR, Permissões de Trabalho – PT ou procedimentos equivalentes**, permanecendo os documentos disponíveis à fiscalização.

13.6 Prevenção de incêndio e situações de emergência

Durante a execução, a Contratada deverá manter condições adequadas de prevenção e resposta a emergências, especialmente em atividades capazes de produzir chama, calor, faíscas ou risco de incêndio.

Os equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga e saídas de emergência existentes na unidade não poderão ser obstruídos ou inutilizados sem autorização e adoção prévia das medidas compensatórias necessárias.

Materiais inflamáveis ou combustíveis deverão ser armazenados e utilizados de acordo com as normas de segurança aplicáveis, em locais adequados e devidamente controlados.

Os trabalhadores deverão ser orientados quanto aos procedimentos básicos de emergência e aos meios de comunicação disponíveis no local.

13.7 Acidentes, incidentes e condições de risco

Todo acidente, incidente, princípio de incêndio, dano a instalação existente, vazamento, interrupção não programada de sistema essencial ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança da obra ou o funcionamento do Pronto Socorro deverá ser **imediatamente comunicado à fiscalização e à direção da unidade**.

A Contratada deverá adotar prontamente as medidas necessárias para:

- eliminar ou controlar o risco imediato;
- proteger pessoas e instalações;
- impedir agravamento da ocorrência;
- restabelecer condições seguras;

- registrar adequadamente o fato;
- apurar suas causas, quando aplicável;
- implementar medidas preventivas para evitar reincidência.

Ocorrências relevantes deverão ser registradas no Diário de Obra ou instrumento equivalente.

13.8 Fiscalização das condições de segurança

A fiscalização poderá determinar a imediata correção de situação de risco ou a **interrupção da atividade diretamente afetada** quando constatada condição que represente perigo aos trabalhadores, pacientes, usuários, servidores ou instalações.

A paralisação de atividade decorrente do descumprimento das obrigações de segurança imputável à Contratada não implicará, por si só, direito a prorrogação de prazo ou compensação financeira.

A atuação da fiscalização não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção do ambiente assistencial.

13.9 Responsabilidade da Contratada

A Contratada será integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados relacionados à segurança da execução.

O cumprimento das normas de segurança e das medidas de proteção do ambiente assistencial constitui **obrigação permanente durante toda a vigência da obra**, não podendo ser flexibilizado em razão de prazo, custo, produtividade ou necessidade de cumprimento do cronograma.

14. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

A execução da obra deverá observar princípios de **sustentabilidade, prevenção da poluição, uso racional de recursos naturais, redução de desperdícios e adequada gestão dos resíduos gerados**, sem prejuízo das demais exigências ambientais, sanitárias e municipais aplicáveis.

A Contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos, consumo de água e energia, emissão de poeira, ruído, movimentação de materiais e descarte de embalagens, sobras e materiais provenientes de demolições e retiradas.

14.1 Uso racional de recursos e prevenção de desperdícios

Durante a execução, a Contratada deverá:

- utilizar água e energia de forma racional, evitando consumos desnecessários;
- adotar métodos executivos que reduzam perdas de materiais e retrabalhos;
- planejar adequadamente a aquisição, armazenamento e utilização dos insumos;
- proteger materiais contra intempéries, umidade, contaminação, deterioração e perdas;
- evitar descarte prematuro de materiais passíveis de utilização dentro das condições técnicas previstas;
- desligar equipamentos, iluminação provisória e demais sistemas quando não estiverem em utilização, quando tecnicamente possível;
- manter equipamentos e instalações provisórias em condições adequadas, evitando vazamentos ou desperdícios;
- priorizar, quando compatível com o projeto e as especificações, soluções que reduzam a geração de resíduos e os impactos decorrentes da execução.

A adoção de medidas de sustentabilidade **não autorizará a substituição de materiais, redução de desempenho ou alteração das especificações técnicas** sem prévia aprovação da Administração.

14.2 Gestão dos resíduos da construção civil

Os resíduos provenientes da obra deverão ser **segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada**, observando-se a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, a legislação municipal e demais normas ambientais aplicáveis.

A Contratada deverá promover, sempre que tecnicamente possível, a separação dos resíduos de acordo com sua natureza, evitando a mistura de materiais que possuam formas distintas de reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação.

Deverão ser adotadas medidas para:

- evitar lançamento ou abandono de resíduos no terreno, vias públicas, redes de drenagem, áreas verdes ou locais não autorizados;
- impedir que resíduos sejam arrastados para bocas de lobo, galerias, redes de esgoto ou sistemas de drenagem;
- acondicionar adequadamente materiais resultantes de demolições e retiradas;
- manter os recipientes, caçambas e locais de armazenamento temporário devidamente posicionados e organizados;
- realizar remoções com frequência suficiente para evitar acúmulo excessivo no canteiro;
- utilizar transportadores e áreas de destinação devidamente autorizados, quando exigido pela legislação;
- manter disponíveis os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar **comprovantes, manifestos, recibos, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos**.

14.3 Resíduos provenientes de demolições e retiradas

Os materiais resultantes das demolições, cortes, retiradas e adequações da edificação existente deverão receber destinação compatível com sua natureza.

A Contratada não poderá remover, descartar ou reaproveitar materiais pertencentes ao SAMS sem a correspondente orientação da Administração.

Quando houver materiais considerados passíveis de reaproveitamento pela Administração, estes deverão ser separados e disponibilizados no local indicado pela fiscalização.

Os demais resíduos deverão ser removidos do canteiro e destinados de acordo com a legislação aplicável, sendo vedado seu abandono ou descarte irregular.

14.4 Resíduos de serviços de saúde

Os **resíduos de serviços de saúde gerados pelas atividades assistenciais do Pronto Socorro não integram os resíduos da construção civil** e não poderão, em nenhuma hipótese, ser misturados, acondicionados ou transportados conjuntamente com os resíduos da obra.

A Contratada e seus empregados deverão respeitar os procedimentos internos adotados pelo SAMS para gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, inclusive quanto aos locais de armazenamento temporário, recipientes, rotas internas de transporte e áreas de acesso restrito.

A equipe da obra não poderá manipular, transportar ou remover resíduos provenientes da atividade assistencial, salvo situação excepcional expressamente autorizada e conduzida de acordo com os procedimentos próprios da unidade e com a regulamentação sanitária pertinente.

Caso a execução da obra interfira em local utilizado para armazenamento, circulação ou manejo de resíduos de serviços de saúde, a intervenção deverá ser **previamente planejada e autorizada pelo SAMS**, de forma a preservar a continuidade e a segurança do gerenciamento desses resíduos.

Eventual alteração temporária de fluxo não poderá ser implementada unilateralmente pela Contratada.

14.5 Resíduos perigosos e materiais com destinação específica

Resíduos que apresentem características que exijam tratamento ou destinação diferenciada deverão ser identificados e segregados dos demais resíduos.

Incluem-se, conforme aplicabilidade:

- embalagens contaminadas;
- tintas, solventes, adesivos e produtos químicos;
- óleos e lubrificantes;
- lâmpadas;
- componentes elétricos ou eletrônicos;
- materiais contaminados por substâncias perigosas;

- outros resíduos sujeitos a logística reversa ou destinação específica.

Esses materiais não poderão ser descartados juntamente com resíduos comuns ou entulho da construção, devendo receber acondicionamento, transporte e destinação compatíveis com sua natureza e com a legislação vigente.

14.6 Controle de poeira, sujeira e partículas

Por se tratar de obra junto a **unidade assistencial em funcionamento**, a Contratada deverá adotar medidas específicas para reduzir a propagação de poeira, partículas e resíduos para os ambientes ocupados.

Deverão ser empregados, conforme necessidade:

- isolamento físico das áreas de intervenção;
- barreiras de contenção;
- métodos de corte e perfuração que reduzam dispersão de partículas;
- limpeza frequente das áreas de obra e de suas interfaces;
- acondicionamento adequado dos resíduos;
- proteção durante o transporte interno de materiais pulverulentos ou entulhos;
- demais medidas determinadas pela fiscalização em razão das condições locais.

É vedada a realização de procedimentos de limpeza que provoquem **dispersão desnecessária de poeira para áreas assistenciais**.

14.7 Controle de ruído e demais incômodos

As atividades capazes de gerar níveis elevados de ruído, vibração ou outros incômodos deverão ser previamente planejadas, especialmente quando executadas próximas a áreas de atendimento.

Sempre que possível, os serviços de maior impacto deverão ser realizados em períodos previamente ajustados com a fiscalização e com a direção do SAMS.

A Contratada deverá utilizar equipamentos adequadamente conservados e adotar técnicas executivas capazes de reduzir interferências desnecessárias no funcionamento do Pronto Socorro.

14.8 Armazenamento de materiais e produtos

Materiais, insumos e produtos utilizados na obra deverão ser armazenados em locais adequados, de forma a prevenir:

- deterioração;
- derramamentos;
- contaminação do solo ou da rede de drenagem;
- exposição indevida de usuários e trabalhadores;
- risco de incêndio;
- obstrução de acessos e circulações.

Produtos químicos deverão permanecer identificados, acondicionados e utilizados de acordo com as respectivas instruções de segurança e recomendações do fabricante.

14.9 Limpeza final e destinação dos resíduos

Ao término da execução, a Contratada deverá promover a **limpeza completa das áreas de intervenção e das áreas utilizadas como apoio**, removendo integralmente:

- entulhos;
- sobras de materiais;
- embalagens;
- resíduos de construção;
- equipamentos e instalações provisórias;
- recipientes e caçambas;
- quaisquer materiais decorrentes da execução da obra.

A obra somente poderá ser considerada em condições de recebimento após a retirada dos resíduos gerados pela Contratada e a restituição das áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização.

A eventual constatação de descarte irregular ou destinação ambientalmente inadequada de resíduos deverá ser corrigida pela Contratada **às suas expensas**, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

15. MATRIZ DE RISCOS E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS

A contratação contará com **Matriz de Riscos específica**, integrante deste Termo de Referência como **ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS**, destinada a identificar os principais eventos capazes de afetar a execução da 2ª etapa da Ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, estabelecer sua alocação predominante entre as partes e indicar as respectivas medidas preventivas, procedimentos de resposta e responsabilidades.

A Matriz de Riscos deverá ser interpretada em conjunto com os projetos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, condições de execução, obrigações contratuais e demais documentos integrantes da contratação.

A alocação dos riscos observará, como premissa, que:

- competem à **Contratada** os riscos ordinariamente relacionados ao planejamento e organização da execução, produtividade, dimensionamento de equipes, suprimentos, métodos executivos, segurança do trabalho, proteção dos serviços existentes, qualidade dos materiais, execução dos serviços, danos causados por sua atuação e demais circunstâncias sob seu controle;
- competem à **Administração** os riscos relacionados a decisões administrativas, disponibilização das áreas nos períodos autorizados, alterações determinadas pela própria Administração, inadequações ou condições preexistentes cuja responsabilidade não possa ser atribuída à Contratada e condições ocultas da primeira etapa que não fossem razoavelmente identificáveis previamente;
- serão objeto de **avaliação específica**, conforme a causa e as circunstâncias concretas, os eventos decorrentes de caso fortuito, força maior, fatos supervenientes extraordinários ou situações cuja responsabilidade não possa ser previamente atribuída de forma exclusiva a uma das partes.

A distribuição prevista na Matriz de Riscos **não autoriza automaticamente alteração de prazo, preço, quantitativo ou solução técnica**, nem constitui autorização para execução de serviço extraordinário.

A parte que identificar evento capaz de repercutir sobre o **prazo, custo, segurança, qualidade, solução técnica ou funcionamento do Pronto Socorro** deverá comunicar

formalmente a ocorrência, tão logo dela tenha conhecimento, apresentando os elementos disponíveis para sua caracterização e avaliação.

Sempre que possível, o registro deverá conter:

- descrição objetiva do fato;
- data de identificação;
- localização ou frente de serviço afetada;
- registro fotográfico;
- serviços ou sistemas envolvidos;
- possíveis consequências técnicas;
- eventual repercussão no Cronograma Físico-Financeiro;
- medidas emergenciais adotadas, quando necessárias;
- indicação das providências que dependam de decisão da Administração.

Quando a continuidade do serviço puder causar dano, retrabalho, risco à segurança ou perda de elementos necessários à análise da ocorrência, a Contratada deverá **suspender exclusivamente a atividade diretamente afetada**, preservando as demais frentes que possam prosseguir normalmente.

Nenhuma intervenção decorrente de risco materializado poderá envolver **alteração de projeto, execução de serviço adicional, acréscimo de quantitativo, demolição, reconstrução, reforço ou modificação de solução técnica** sem prévia análise e autorização formal da Administração, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação.

A materialização de determinado risco deverá ser analisada de acordo com a alocação prevista no **ANEXO I**, sem prejuízo da apuração do nexo causal, da responsabilidade efetivamente verificada e das demais circunstâncias documentadas durante a execução.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável sujeitará a Contratada às medidas administrativas e

sanções cabíveis, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, considerando-se as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração ou ao funcionamento do serviço público, eventual reincidência, circunstâncias agravantes ou atenuantes e demais critérios legalmente previstos.

16.1 Infrações administrativas

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, no edital e no contrato, poderão caracterizar infração administrativa, conforme sua natureza e gravidade:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- provocar atraso injustificado na execução da obra;
- abandonar a obra ou reduzir injustificadamente as frentes de serviço, mão de obra ou equipamentos de forma a comprometer o Cronograma Físico-Financeiro;
- executar serviços em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou determinações formais da fiscalização;
- utilizar materiais, componentes ou equipamentos recusados pela fiscalização;
- executar serviço adicional, alterar projeto, quantitativo, material, solução técnica ou especificação sem prévia autorização formal da Administração;
- deixar de corrigir, refazer, reconstruir ou substituir serviço defeituoso ou executado em desconformidade;
- recobrir ou ocultar serviço sujeito à inspeção sem possibilitar a conferência exigida;
- descumprir obrigações relativas à segurança do trabalho ou às Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- comprometer, por ação ou omissão imputável à Contratada, a segurança de pacientes, servidores, trabalhadores ou terceiros;
- bloquear ou utilizar indevidamente rotas assistenciais, saídas de emergência ou acessos de ambulâncias;
- provocar interrupção não autorizada de água, energia elétrica, gases medicinais ou outro sistema essencial ao funcionamento do Pronto Socorro;

- realizar intervenção não autorizada em rede de gases medicinais ou instalação especial;
- descumprir obrigações relativas ao isolamento, limpeza e organização das áreas de obra;
- promover destinação irregular dos resíduos da construção;
- misturar resíduos da construção civil com resíduos provenientes das atividades assistenciais da unidade;
- deixar de apresentar documentação técnica, registros de responsabilidade, ensaios, testes, garantias ou demais documentos exigidos;
- prestar informação falsa ou apresentar documento falso durante a execução contratual;
- dificultar injustificadamente a atuação da fiscalização;
- descumprir determinação formal regularmente expedida pela gestão ou fiscalização do contrato.

16.2 Sanções aplicáveis

Observada a legislação e a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- **advertência**;
- **multa**;
- **impedimento de licitar e contratar**;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

A aplicação de determinada sanção não afastará, quando cabível, a possibilidade de aplicação cumulativa de multa nem a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.3 Advertência

A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de inexecução parcial de menor gravidade, quando as circunstâncias do caso não justificarem penalidade mais severa.

A aplicação de advertência não impedirá a adoção de sanção mais grave em caso de reincidência ou agravamento da conduta.

16.4 Multas

As multas de mora e compensatórias, seus percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses de incidência deverão ser **definidos no edital e no contrato**, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à **multa de mora**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A multa poderá ser aplicada, conforme disciplinado no instrumento convocatório, em situações como:

- atraso injustificado no cumprimento de etapas ou do prazo final;
- descumprimento de obrigação contratual;
- execução de serviço em desconformidade;
- não correção de defeito no prazo determinado;
- descumprimento de determinação formal da fiscalização;
- violação de obrigação de segurança ou proteção do ambiente assistencial;
- demais hipóteses definidas no edital e no contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá a adoção de outras providências quando o atraso caracterizar inexecução contratual de maior gravidade. A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente multa de mora para atraso injustificado e admite sua conversão em compensatória, com outras consequências contratuais, conforme o caso.

16.5 Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e o processo administrativo correspondente.

A aplicação dessas penalidades dependerá da competente instrução processual e da autoridade legalmente competente.

16.6 Procedimento para apuração

A constatação de possível infração deverá ser formalmente registrada pela gestão ou fiscalização, preferencialmente acompanhada dos documentos necessários à sua caracterização, tais como:

- registros do Diário de Obra;
- notificações;
- fotografias;
- relatórios de fiscalização;
- medições;
- ensaios;
- correspondências;
- registros de atraso;
- demais evidências pertinentes.

Quando cabível, a Contratada será previamente notificada para prestar esclarecimentos, apresentar defesa e adotar medidas corretivas, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo adequado.

Nenhuma sanção será aplicada sem observância do procedimento legalmente exigido.

16.7 Medidas corretivas e sanções

A determinação para correção de irregularidade **não se confunde com aplicação de penalidade**.

A fiscalização poderá exigir a imediata correção, retirada, reconstrução ou substituição de serviço, material ou procedimento irregular, sem prejuízo da posterior apuração de eventual responsabilidade administrativa.

A correção espontânea da irregularidade poderá ser considerada na análise das circunstâncias do caso, mas não afastará automaticamente a possibilidade de sanção quando houver infração ou dano à Administração.

16.8 Reparação de danos

A aplicação de sanção administrativa não excluirá a obrigação da Contratada de **reparar integralmente os danos causados à Administração, ao SAMS, à edificação, às instalações, a terceiros ou ao funcionamento da unidade**, quando decorrentes de fato que lhe seja imputável.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que as sanções administrativas não afastam a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9 Reincidência e gravidade

Para definição da medida aplicável poderão ser considerados, entre outros aspectos:

- reincidência;
- duração da irregularidade;
- impacto sobre o Cronograma Físico-Financeiro;
- risco ou dano causado a pacientes, trabalhadores ou terceiros;
- interferência no funcionamento do Pronto Socorro;
- prejuízo financeiro;
- resistência ao cumprimento das determinações da fiscalização;
- adoção tempestiva ou não de medidas corretivas pela Contratada;
- demais circunstâncias relevantes.

17. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A obra deverá atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis em suas versões vigentes à época da execução, inclusive atualizações e normas substitutivas, destacando-se:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – tratamento favorecido às ME e EPP, quando aplicável;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e Decreto Federal nº 5.296/2004, no que couber;

- Resolução Anvisa RDC nº 50/2002 – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução Anvisa RDC nº 51/2011 – requisitos para análise, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde;
- Resolução Anvisa RDC nº 63/2011 – requisitos de boas práticas de funcionamento para serviços de saúde, no que repercutir na execução;
- Resolução Anvisa RDC nº 222/2018, quando houver interface com o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações – resíduos da construção civil;
- Decreto Estadual de São Paulo nº 69.118/2024 e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- ABNT NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537 – sinalização tátil no piso, quando aplicável;
- ABNT NBR 9077 – saídas de emergência em edifícios, em conjunto com a regulamentação estadual vigente;
- ABNT NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13534 – instalações elétricas de baixa tensão em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ABNT NBR 5419 – proteção contra descargas atmosféricas, quando aplicável às intervenções previstas;
- ABNT NBR 5626 – sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 – sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 12188 – sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo para uso em serviços de saúde;
- ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6122, ABNT NBR 14931 e ABNT NBR 12655 – estruturas, ações, fundações e execução/controle de concreto, conforme aplicabilidade;

- ABNT NBR 8800 – estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto, no que couber à estrutura de embarque/desembarque;
- ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9575 – execução e projeto de impermeabilização, quando aplicável;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-18, NR-32 e NR-35;
- códigos municipais, normas das concessionárias, exigências sanitárias locais e demais normas ABNT pertinentes aos materiais e sistemas efetivamente previstos.

Por se tratar de ampliação de estabelecimento assistencial de saúde, qualquer alteração de layout, fluxo, dimensionamento de ambiente, instalação assistencial ou solução que possa repercutir na aprovação sanitária deverá ser submetida previamente à fiscalização e, quando exigível, à Vigilância Sanitária competente, sendo vedada alteração unilateral pela Contratada.

18. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE COMPATIBILIZAÇÃO

Integram a contratação, no que couber, e deverão permanecer disponíveis à Contratada e à fiscalização:

- projeto(s) e detalhamentos técnicos da ampliação e das intervenções na edificação existente;
- Memorial Descritivo e especificações técnicas, quando integrantes do processo;
- Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo dos Quantitativos;
- Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro – 6 meses;
- Matriz de Riscos;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- este Termo de Referência;
- edital e respectivos anexos, esclarecimentos e retificações formalmente emitidos;
- proposta vencedora, contrato, Ordem de Serviço e demais atos formais da execução.

Em caso de divergência técnica, a Contratada deverá suspender apenas o serviço diretamente afetado e submeter a questão à fiscalização antes de prosseguir, não sendo admitida interpretação unilateral. Para definição da solução construtiva deverão ser observados os projetos e as especificações formalmente aprovadas; a Planilha Orçamentária e o Memorial de Cálculo orientarão os quantitativos e as medições; o Cronograma disciplinará a programação físico-financeira; e o edital e o contrato regerão as condições administrativas.

Nenhuma incompatibilidade documental autoriza, por si só, acréscimo de escopo, mudança de material, supressão de serviço ou execução de solução diversa. As decisões que produzam efeitos técnicos, financeiros ou de prazo dependerão de manifestação e formalização pela Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada será responsável pela **execução integral, adequada e tecnicamente conforme do objeto**, devendo concluir a 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria de acordo com os projetos, especificações, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

A obra deverá ser entregue **concluída, limpa, testada, segura, funcional e em condições de ser submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo**, acompanhada de toda a documentação técnica exigível, inclusive registros de responsabilidade técnica, garantias, certificados, resultados de ensaios e testes, manuais e desenhos “as built”, quando aplicáveis.

A conclusão física dos serviços, isoladamente, não caracterizará o integral cumprimento do objeto enquanto permanecerem pendentes **correções, testes, documentos, limpeza, desmobilização, recomposição das áreas afetadas ou demais obrigações necessárias à regular entrega da obra**.

19.1 Compatibilização com a unidade em funcionamento

Durante toda a execução, deverão ser preservadas, na maior extensão tecnicamente possível, as condições necessárias ao funcionamento do **Pronto Socorro da Vila Maria**, especialmente quanto:

- à circulação de pacientes, acompanhantes e servidores;
- ao acesso de ambulâncias e veículos de emergência;
- às rotas de fuga e saídas de emergência;
- ao funcionamento das instalações essenciais;
- às condições de higiene e segurança das áreas assistenciais;
- à proteção contra poeira, ruído, resíduos e demais interferências decorrentes da obra.

As atividades capazes de interferir na operação da unidade deverão ser previamente programadas e coordenadas com a fiscalização e com a direção do SAMS.

Nenhuma necessidade operacional da obra poderá justificar procedimento que coloque em risco a segurança dos usuários, trabalhadores ou servidores ou que provoque interrupção não autorizada de serviço essencial.

19.2 Observância das exigências técnicas e legais

A execução deverá atender permanentemente às exigências aplicáveis de:

- segurança e saúde no trabalho;
- vigilância sanitária;
- acessibilidade;
- segurança contra incêndio;
- instalações elétricas;
- instalações hidráulicas e hidrossanitárias;
- gases medicinais e instalações especiais;
- desempenho, estabilidade e segurança das estruturas;
- proteção ambiental e gestão de resíduos;
- demais normas técnicas e regulamentos aplicáveis às parcelas efetivamente executadas.

O cumprimento das normas e das determinações da fiscalização constitui obrigação inerente ao objeto, não afastando a responsabilidade da Contratada pela adoção dos métodos executivos adequados.

19.3 Condições existentes e serviços da primeira etapa

Por se tratar da **continuidade de obra anteriormente iniciada**, a Contratada deverá considerar as condições existentes e promover a compatibilização dos serviços da segunda etapa com os elementos executados anteriormente.

A responsabilidade da Contratada ficará limitada aos serviços executados no âmbito da presente contratação e aos danos ou consequências decorrentes de atos que lhe sejam imputáveis, não lhe sendo automaticamente atribuídos **vícios ocultos, defeitos preexistentes ou desconformidades provenientes da primeira etapa que não fossem razoavelmente identificáveis previamente**.

Sempre que identificada condição capaz de comprometer o prosseguimento da execução, a Contratada deverá registrar a ocorrência e submetê-la à fiscalização antes de realizar qualquer intervenção não prevista.

19.4 Tratamento de divergências e situações não previstas

Eventuais:

- divergências entre projeto e condições existentes;
- interferências não cadastradas;
- condições ocultas;
- vícios preexistentes;
- incompatibilidades relacionadas à primeira etapa;
- necessidades de alteração de projeto;
- necessidade de acréscimo ou supressão de serviços;
- demais situações supervenientes com repercussão técnica ou contratual

deverão ser **formalmente registradas, tecnicamente avaliadas e submetidas à decisão da Administração** antes da execução da providência correspondente.

Quando a continuidade da atividade puder causar dano, risco ou retrabalho, a Contratada deverá interromper exclusivamente a frente diretamente afetada, mantendo em andamento as demais atividades que possam prosseguir normalmente.

19.5 Vedação à execução de serviços sem autorização

É vedada a execução, por iniciativa unilateral da Contratada, de:

- serviço extraordinário;
- alteração de projeto;
- mudança de especificação;
- substituição de solução técnica;
- acréscimo de quantitativo;
- demolição ou reconstrução não prevista;
- reforço estrutural não previsto;
- qualquer outra atividade que represente alteração do objeto contratado.

A identificação de eventual necessidade técnica **não constitui, por si só, autorização para execução**.

Qualquer providência com repercussão sobre o escopo, valor, prazo ou solução técnica deverá observar a análise e a formalização administrativa cabíveis.

A execução de serviço não autorizado **não gerará direito automático a pagamento, indenização ou reconhecimento de obrigação pela Administração**, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas e da legislação aplicável.

19.6 Formalização das comunicações

As ocorrências relevantes, determinações, solicitações, autorizações e decisões relacionadas à execução deverão ser formalizadas por meio do processo administrativo, Diário de Obra, relatórios, notificações, ordens de serviço, correspondências oficiais ou outro instrumento admitido pela Administração.

Orientações verbais destinadas exclusivamente à organização rotineira dos serviços não poderão ser interpretadas como autorização para alteração de projeto, prazo, valor, quantitativo ou escopo contratual.

19.7 Integração dos documentos da contratação

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado de forma integrada com os demais documentos técnicos e administrativos que compõem a contratação, especialmente:

- projetos e detalhamentos;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Matriz de Riscos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- edital e seus anexos;
- proposta vencedora;
- contrato e demais instrumentos formalmente emitidos durante sua execução.

A existência de informações complementares em documentos distintos não afastará a obrigação de sua leitura conjunta.

Eventuais divergências deverão ser submetidas à fiscalização, vedada a adoção unilateral pela Contratada da interpretação que lhe seja mais conveniente.

19.8 Responsabilidade após o recebimento

O recebimento provisório, o recebimento definitivo e a aprovação das medições **não afastarão as responsabilidades legais e contratuais da Contratada**, especialmente quanto à qualidade, segurança, solidez, funcionalidade, correção de vícios e cumprimento das garantias aplicáveis.

A Contratada permanecerá obrigada a corrigir as irregularidades de sua responsabilidade identificadas nos prazos legais e contratuais.

19.9 Condição geral de entrega

A contratação somente será considerada integralmente cumprida quando a ampliação estiver **executada conforme os documentos técnicos, testada, regularizada quanto às**

obrigações atribuídas à Contratada, livre de pendências de sua responsabilidade e disponibilizada à Administração em condições adequadas para recebimento e posterior utilização pelo SAMS.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 14 de setembro de 2026.

Henrique Faustino do Nascimento Silva *Engenheiro Civil – CREA/SP 5071819957* *Responsável Técnico*	**Queila Taruel Pavani** *Gestora do SAMS*	**Gilson de Lima Salustiano** *Fiscal Administrativo*

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Contratação: Execução da 2ª Etapa da Ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria

Local: Rua Expedicionário Kay Jenson, nº 166–218 – Vila Maria – Ibitinga/SP

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modalidade: Concorrência

Prazo de execução: 180 dias corridos

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de interferir na execução da contratação, estabelecer sua **alocação predominante**, indicar medidas preventivas e definir procedimentos básicos para tratamento das ocorrências.

A matriz não substitui a análise técnica de cada situação concreta. A atribuição definitiva de responsabilidade deverá considerar a **causa do evento, sua previsibilidade, possibilidade de prevenção, atuação das partes e nexo entre a ocorrência e seus efeitos sobre o contrato**.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para fins de acompanhamento, os riscos poderão ser classificados segundo sua probabilidade e impacto:

Probabilidade

- Baixa: evento pouco provável nas condições normais de execução;
- Média: evento possível durante a execução;
- Alta: evento com possibilidade relevante de ocorrência em razão das características da obra.

Impacto

- Baixo: consequências de pequena repercussão e facilmente controláveis;
- Médio: possibilidade de interferência relevante em prazo, custo, qualidade ou funcionamento da unidade;
- Alto: possibilidade de comprometimento significativo da execução, segurança, funcionamento assistencial, prazo ou custo da contratação.

Nº	*Risco / Evento*	*Prob.*	*Impacto*	*Alocação predominante*	*Medidas preventivas / tratamento*
01	**Condições ocultas nos serviços executados na 1ª etapa**, não identificáveis mediante inspeção ordinária	Média	Alto	Administração	Registrar a ocorrência; preservar o elemento afetado; comunicar à fiscalização; realizar análise técnica antes de qualquer intervenção extraordinária.
02	**Divergência entre o executado na 1ª etapa e os projetos disponibilizados**, quando não razoavelmente identificável antes da intervenção	Média	Alto	Administração	Levantamento das condições existentes; registro fotográfico; análise técnica; definição formal da solução pela Administração.
03	Divergências aparentes ou interferências que **poderiam ser identificadas pela Contratada antes**	Média	Médio	Contratada	Conferência prévia das dimensões, níveis, esperas, passagens e interfaces; comunicação

	da execução da frente				antes da execução.
04	**Danos aos serviços existentes**, instalações, acabamentos ou estrutura decorrentes da execução da 2ª etapa	Média	Alto	Contratada	Proteção prévia; isolamento; planejamento executivo; recomposição integral dos danos imputáveis à execução, sem custo adicional.
05	Defeitos, vícios ou retrabalhos decorrentes de **erro de execução da Contratada**	Média	Alto	Contratada	Controle tecnológico e de qualidade; acompanhamento técnico; refazimento ou correção integral às expensas da Contratada.
06	**Interferência da obra no atendimento**, circulação de pacientes, funcionários ou acompanhantes	Média	Alto	Compartilhado, conforme causa	Planejamento conjunto; isolamento; definição de rotas; coordenação prévia com o SAMS; adequação de horários e frentes de serviço.

07	Bloqueio ou interferência no **acesso de ambulâncias e veículos de emergência** decorrente da organização inadequada do canteiro	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção permanente das rotas livres; sinalização; definição prévia dos acessos de materiais e trabalhadores.
08	Necessidade de **interrupção programada de água, energia elétrica ou outros sistemas essenciais** para realização de serviço previsto	Média	Alto	Compartilhado	Programação prévia; autorização do SAMS; definição do período de intervenção e, quando necessário, medidas de contingência.
09	Interrupção não programada de sistema essencial decorrente de **falha, dano ou erro da Contratada**	Baixa	Alto	Contratada	Levantamento prévio das instalações; execução cuidadosa; comunicação imediata; reparação e restabelecimento do sistema.

10	Interferência, vazamento, dano ou falha durante intervenção na **rede de gases medicinais** por responsabilidade executiva	Baixa	Alto	Contratada	Equipe habilitada; atendimento à ABNT NBR 12188; testes; procedimentos de segurança; autorização antes de interligações ou interrupções.
11	Necessidade de alteração na rede de gases por **condição preexistente ou incompatibilidade não identificável previamente**	Baixa	Alto	Administração, após comprovação	Registro; análise técnica; definição da solução; formalização antes da execução.
12	**Atraso na aquisição ou entrega de materiais**, equipamentos ou insumos por falha ordinária de planejamento	Média	Médio/Alto	Contratada	Plano de suprimentos; compras antecipadas; acompanhamento de fornecedores; manutenção de alternativas compatíveis.
13	Insuficiência de mão de obra, equipamentos ou produtividade para	Média	Alto	Contratada	Dimensionamento adequado da equipe; acompanhamento do avanço físico;

	atendimento ao cronograma				plano de recuperação quando necessário.
14	Retrabalho decorrente de **falta de compatibilização entre instalações, alvenarias, estrutura e acabamentos**	Média	Alto	Contratada, quando decorrente de execução	Planejamento e compatibilização prévia das frentes; conferência antes de fechamentos e acabamentos.
15	Erro, omissão ou incompatibilidade relevante nos documentos técnicos fornecidos pela Administração	Baixa/Média	Alto	Administração, quando comprovado	Comunicação imediata; suspensão apenas da frente afetada; análise técnica e formalização da solução.
16	Execução de serviço divergente do projeto ou das especificações **sem autorização da Administração**	Baixa	Alto	Contratada	Vedação expressa; correção ou refazimento às expensas da Contratada; aplicação das medidas contratuais cabíveis.

17	Ocultação de instalações ou elementos sem permitir inspeção ou registro exigido	Baixa	Médio/Alto	Contratada	Comunicação prévia; registro fotográfico; abertura para inspeção, quando necessária, às expensas da Contratada se a causa lhe for imputável.
18	**Chuvas e condições climáticas ordinárias e previsíveis** para o período e região	Média	Médio	Contratada	Planejamento compatível com sazonalidade; proteção dos serviços; organização das frentes e materiais.
19	Evento climático de **caráter extraordinário e imprevisível**, comprovadamente impeditivo da execução	Baixa	Alto	Avaliação específica / Administração, conforme legislação	Registro meteorológico e de campo; demonstração do nexo causal; análise do impacto efetivo no cronograma.
20	Acidente de trabalho ou ocorrência decorrente do descumprimento	Baixa/Média	Alto	Contratada	PGR/GRO, EPCs, EPIs, capacitação, APR/PT quando cabíveis,

	das normas de segurança				isolamento e supervisão.
21	Acidente envolvendo paciente, visitante ou servidor decorrente de isolamento ou sinalização inadequados da obra	Baixa	Alto	Contratada	Barreiras físicas, controle de acesso, sinalização, rotas protegidas e acompanhamento permanente das interfaces.
22	Geração excessiva de poeira, ruído ou resíduos decorrente de método executivo inadequado	Média	Médio/Alto	Contratada	Barreiras, contenção, limpeza, técnicas adequadas, organização das atividades de maior impacto.
23	**Mistura dos resíduos da construção civil com resíduos de serviços de saúde** provocada pela atividade da Contratada	Baixa	Alto	Contratada	Segregação absoluta; identificação; cumprimento dos fluxos definidos pelo SAMS; treinamento da equipe.
24	Destinação ambientalmente inadequada dos	Baixa	Médio/Alto	Contratada	Segregação, armazenamento, transporte regular e apresentação de

	resíduos da construção				comprovantes de destinação.
25	Necessidade de deslocamento temporário de fluxo assistencial ou operacional em razão de intervenção prevista	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento conjunto SAMS/Contratada; definição antecipada de rotas e períodos; comunicação interna da unidade.
26	**Atraso de decisão ou liberação administrativa indispensável** ao prosseguimento de frente regularmente submetida pela Contratada	Baixa/Média	Médio/Alto	Administração, quando comprovado	Protocolização da solicitação; acompanhamento; priorização das decisões que interfiram no caminho crítico.
27	Alteração de escopo ou solução determinada pela Administração após a contratação	Baixa	Médio/Alto	Administração	Avaliação técnica e orçamentária; formalização prévia; adoção do instrumento contratual legalmente adequado.
28	Execução de serviço adicional	Baixa	Alto	Contratada	Serviço não deverá ser

	pela Contratada **sem autorização formal**				executado; ausência de autorização não gera direito automático a pagamento.
29	Furto, perda, deterioração ou dano aos materiais e equipamentos sob guarda da Contratada no canteiro	Baixa/Média	Médio	Contratada	Armazenamento adequado; controle de acesso; proteção e guarda dos materiais.
30	Variações ordinárias de preços de materiais, mão de obra, fretes ou produtividade inerentes ao mercado	Média	Médio	Contratada, observadas as regras contratuais de reajuste	Formação adequada da proposta; planejamento de compras; observância das condições de reajuste previstas no contrato.
31	Evento econômico extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis com repercussão comprovada sobre	Baixa	Alto	Avaliação conforme legislação	Comprovação documental; demonstração do nexo causal; análise administrativa quanto ao eventual restabelecimento

	o equilíbrio contratual				do equilíbrio econômico-financeiro.
32	Descoberta de situação que represente risco estrutural ou de segurança não relacionada à execução da Contratada	Baixa	Alto	Administração, após apuração	Isolamento da área; comunicação imediata; avaliação por profissional habilitado; definição formal das providências.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 16 de outubro de 2026.

Henrique Faustino do Nascimento Silva
Engenheiro Civil – CREA/SP 5071819957
Responsável Técnico